



**EDITAL FAPES Nº 009/2017
PROGRAMA NOSSA BOLSA
PROCESSO FAPES Nº 80304990/2017**

Chamada para a seleção de bolsistas do Programa Nossa Bolsa para o Ano Letivo de 2018 nos termos aqui estabelecidos.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público o presente Edital e convida os interessados que **tenham cursado todo o Ensino Médio** em escola pública localizada neste Estado; ou **tenham cursado completamente o Ensino Médio** em instituição privada, na **condição de bolsista integral** da respectiva instituição; ou **tenham cursado Ensino Médio parcialmente** em escola da **rede pública** e **parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral**; ou que tenham **concluído curso técnico** em um dos **Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs) no Espírito Santo** e que realizaram o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2017** a se candidatarem às bolsas de **graduação** ofertadas pelo Programa Nossa Bolsa, visando ingresso no **Ano Letivo de 2018**.

O Programa Nossa Bolsa, criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, tem como objetivo promover a inclusão e o desenvolvimento social e educacional por intermédio do conhecimento, concedendo bolsas a estudantes que desejam cursar a graduação em Instituições de Ensino Superior – IES privadas do estado do Espírito Santo. Para tanto, os candidatos à bolsa devem preencher requisitos mínimos, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar candidatos à bolsa de graduação, visando o ingresso no Programa Nossa Bolsa no Ano Letivo de 2018, nos **cursos e quantitativos** relacionados por **Instituição de Ensino Superior – IES**, conforme Quadro de Vagas, constante no **Anexo I** deste Edital.

2. NORMAS E LEGISLAÇÃO

2.1. Este Edital é regido pela Lei nº 9.263/2009 (Lei do Programa Nossa Bolsa), alterada pela Lei nº 10.763/2017; pelo Decreto nº 4.181-R/2017 (Regulamentação do Programa Atualizada); pela Resolução CCAF nº 41/2011 e suas alterações (Recursos Administrativos), disponíveis no endereço eletrônico



www.fapes.es.gov.br, opção <Resolução, leis e Decretos>, bem como pelas demais resoluções que regem o Programa, disponíveis no endereço eletrônico www.nossabolsa.es.gov.br, opção <Legislação>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital para o exercício de 2018 são de até **R\$ 6.999.021,58** (Seis milhões novecentos e noventa e nove mil e vinte um reais e cinquenta e oito centavos) e estima-se um total de **R\$ 34.995.107,90** (trinta e quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil e cento e sete reais e noventa centavos) para 5 (cinco) anos que é a duração estimada dos cursos, para serem utilizados no período de até 5 (cinco) anos, provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, fonte 0101, Recursos do Tesouro do Estado.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

4.1. Somente serão aceitas as inscrições no Programa Nossa Bolsa de candidatos à bolsa que atenderem aos seguintes requisitos:

- a)** não ter sido beneficiário do Programa Nossa Bolsa;
- b)** não ter concluído qualquer curso de graduação;
- c)** atender a pelo menos um dos requisitos abaixo:
 - i)** ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no Estado do Espírito Santo;
 - ii)** ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
 - iii)** ou ter cursado Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;
 - iv)** ou que tenha concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs) no Espírito Santo;
- d)** ter realizado o ENEM do ano de 2017;
- e)** residir no Espírito Santo no ato da inscrição;
- f)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- g)** não ter sido desligado anteriormente do Programa Nossa Bolsa devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- h)** optar por uma das vagas em curso de graduação oferecidas por Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no Espírito Santo, indicando a modalidade de bolsa (integral ou parcial), constante no **Anexo I**.



5. QUANTIDADE DE BOLSAS

5.1. Estão disponíveis **1.469 bolsas**, conforme Quadro de Vagas (**Anexo I**).

5.2. Até 20% (vinte por cento) das bolsas devem ser destinadas preferencialmente a estudantes afrodescendentes que se autodeclararam no ato da inscrição à bolsa.

5.3. Até 20% (vinte por cento) das bolsas devem ser destinadas preferencialmente aos beneficiários do Programa Ocupação Social residentes em áreas de alta vulnerabilidade social, com baixa renda e marcadas por altos índices de violência, especialmente contra os jovens.

5.3.1. Os 26 bairros estão distribuídos em nove municípios do Estado: Nova Palestina e Bairro da Penha, de Vitória; Barramares, Ulisses Guimarães, Boa Vista (I e II), São Torquato e Santa Rita, de Vila Velha; Feu Rosa, Vila Nova de Colares, Jardim Carapina, Novo Horizonte, Planalto Serrano, Central Carapina e Bairro das Laranjeiras, da Serra; Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Flexal II e Nova Esperança, de Cariacica; Zumbi, de Cachoeiro de Itapemirim; Ayrton Senna e Bela Vista, de Colatina; Interlagos e Aviso, de Linhares; Vila Nova e Bom Sucesso, de São Mateus; e parte urbana de Pinheiros.

5.3.2 As delimitações geográficas dos bairros seguirão mapa apresentado no **Anexo XII** com a lista de ruas e os perímetros poligonais georreferenciados dos bairros.

5.4. O quantitativo de bolsas poderá ser revisto na etapa de Homologação do resultado, desde que existam vagas remanescentes (sem candidato Suplente ou Classificado e após todos os recursos terem sido julgados) e haja possibilidade de agrupamento ou divisão de bolsas conforme item 15.5.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas previstas no cronograma estão condicionadas à liberação das notas dos candidatos obtidas nas provas do **ENEM 2017** pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais – **INEP** à FAPES.

ATIVIDADE	PRAZO
Período para inscrição (conforme item 8.2 do Edital)	A partir das 18:00h do dia 19/12/2017 até às 18:00h do dia 17/01/2018



Prazo para entrega dos documentos do candidato à bolsa <u>nas IES</u> (conforme item 8.3 do Edital)	A partir do dia 22/01/2018 até às o dia 26/01/2018; desde que divulgado o resultado do ENEM 2017; caso contrário até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia de divulgação oficial das notas do ENEM 2017
Prazo para <u>a IES entregar</u> os documentos <u>na FAPES</u> (conforme item 8.4 do Edital)	Até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia da entrega dos documentos pelo candidato na IES
Divulgação do resultado do Edital (conforme item 13.3 do Edital)	Fevereiro de 2018
Recebimento de Recursos Administrativos (conforme item 14.1 do Edital)	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado
Previsão de publicação da homologação do Resultado (conforme item 15.3 do Edital)	Entre 16 a 28/02/2018
Período para matrícula dos candidatos na IES (conforme item 16.2 do Edital)	Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da homologação do resultado

7. MODALIDADE DAS BOLSAS

7.1. As bolsas serão concedidas em duas modalidades:

a) Bolsa Integral: corresponde a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente em 2017. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

b) Bolsa Parcial: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, concedida ao candidato cuja renda mensal *per capita* (renda por pessoa) do grupo familiar seja inferior ou igual a 3 (três) salários mínimos vigentes em 2017.

7.1.1. Os bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e idêntico ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial durante toda a vigência da bolsa.

7.2. O candidato deverá optar por uma das modalidades no ato da inscrição.



7.3. O cálculo da renda *per capita* do grupo familiar será baseado na análise dos documentos entregues pelo candidato, conforme item **9** do presente Edital.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

8.1. A inscrição do candidato somente será efetivada, se cumpridas as três etapas.

8.2. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO ONLINE VIA SISTEMA ELETRÔNICO

8.2.1. O candidato à bolsa deverá preencher a inscrição **exclusivamente por meio eletrônico**, no site www.nossabolsa.es.gov.br. Para ter acesso à inscrição, o candidato deverá responder ao questionário e informar o número do CPF e o número do ENEM 2017.

8.2.2. A inscrição deverá ser concluída até às 18:00 (dezoito horas) da data limite da inscrição prevista no item 6 (Cronograma).

8.2.3. Somente poderá se inscrever o estudante que atenda a todos os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

8.2.4. O conteúdo e a integridade das informações contidas na inscrição serão de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa.

8.2.5. Cada candidato somente poderá se inscrever em um único curso, optando por **um** dos turnos (matutino/vespertino/noturno/integral), uma das modalidades de bolsa e **uma** das IES, conforme **Anexo I**.

8.2.6. São dados necessários a serem informados no ato da inscrição do candidato à bolsa:

- a)** Nome completo, **sem abreviação**;
- b)** Número do CPF, conforme Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Data de Nascimento, com dia, mês e ano;
- d)** Nome completo da mãe, sem abreviação;
- e)** Número de inscrição do ENEM 2017;
- f)** Endereço de e-mail válido.
- g)** Bairro e cidade onde se localiza a residência do inscrito, informando se faz parte da lista de bairros contemplados pelo programa Ocupação Social, conforme item **5.3**.



8.2.7. A inscrição, uma vez finalizada, **não poderá ser modificada ou cancelada**.

8.2.8. É de responsabilidade do candidato à bolsa respeitar os prazos definidos no item 6 (**Cronograma**) do presente Edital.

8.2.9. A FAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato a finalização de sua inscrição na internet, bem como a impressão do comprovante da mesma.

8.2.10. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Falhas, erros ou omissões cometidas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. ETAPA 2 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA NA IES

8.3.1. Estarão aptos a entregar a documentação na IES à qual se inscreveu os candidatos **que obtiverem nota mínima no ENEM 2017**, conforme a seguir:

- a) **nota mínima de 500 (quinhentos) pontos**: serão consideradas para o cálculo a média aritmética das notas das provas objetivas de linguagens; códigos e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e ciências da natureza e suas tecnologias no ENEM 2017 e;
- b) **nota mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos** na prova de redação no ENEM 2017.

8.3.1.1. A nota da prova de redação não será considerada para o cálculo da média aritmética.

8.3.1.2. A IES não receberá os documentos dos candidatos que não obtiverem as notas mínimas, conforme letras “a” e “b” do subitem 8.3.1.

8.3.2. O candidato à bolsa inscrito deverá atentar ao cumprimento do prazo para entrega dos documentos (item 6 - Cronograma).

8.3.3. A relação dos documentos obrigatórios está detalhada no **Anexo III**.

8.3.4. As cópias dos Históricos Escolares do candidato, comprovando ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública localizada no Estado do Espírito Santo; ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou ter cursado Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na



condição de bolsista integral; ou que tenha concluído curso técnico em um dos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs) no Espírito Santo, **devem ser autenticadas em cartório**.

8.3.5. Os documentos, exceto quando listados no Anexo III, podem ser entregues em cópia simples em folha A4. Os documentos originais devem ser levados conjuntamente com as cópias simples, para validação junto à Instituição de Ensino Superior – IES. Será de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior validar e dar autenticidade aos documentos.

8.3.6. A IES deverá entregar Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (**Anexo IV**) ao candidato inscrito, devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.3.7. Perderá o direito à bolsa o candidato que não entregar, no prazo estabelecido no presente Edital, toda a documentação na IES e que não possuir Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato, emitida pela IES, devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.3.8. Os **candidatos as vagas de ensino a distância – EAD** também **devem entregar sua documentação na IES** para qual está concorrendo a vaga.

8.3.9. Eventual comunicação por via eletrônica da FAPES aos candidatos acerca do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa, tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade destes de manterem-se informados pelo site do Programa.

8.4. ETAPA 3 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA NA FAPES

8.4.1. A IES deverá entregar na FAPES a documentação do candidato recebida na forma do item 8.3, obedecendo ao prazo previsto no item 6 (Cronograma).

8.4.2. A IES deverá entregar na FAPES uma cópia da Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (**Anexo IV**), devidamente preenchida, carimbada e assinada.

8.4.3. A entrega da documentação do candidato à bolsa na FAPES é de responsabilidade da IES. Caso ocorra a entrega de documentos na IES pelo candidato, comprovada mediante Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato, e não ocorra a entrega na FAPES, a FAPES não assumirá a responsabilidade.

8.4.4. Perderá o direito à bolsa o candidato cuja documentação entregue na IES não for entregue na FAPES.

9. ANÁLISE DA MODALIDADE DE BOLSA DO CANDIDATO



9.1. A FAPES verificará se a modalidade de bolsa escolhida pelo candidato no ato da inscrição (item 7.2) está de acordo com os parâmetros previstos no item 7.1, mediante análise da documentação apresentada referente à renda familiar.

9.2. Será desabilitado o candidato que possuir renda familiar per capita superior ao limite previsto para a modalidade escolhida no ato da inscrição.

9.3. ANÁLISE DA RENDA PER CAPITA

9.3.1. Para cálculo da renda *per capita* familiar do candidato será considerada a seguinte fórmula:

$$\text{Renda Per Capita (RPC)} = \frac{\text{Renda Bruta Mensal Familiar (RBF)}}{\text{Número de Membros do Grupo Familiar}}$$

9.3.2. A renda bruta mensal familiar (**RBF**) será calculada pela média dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar (**Anexo II**), a que pertence o candidato, levando em conta os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**Anexo III**) e a referência dos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, conforme a fórmula:

$$\text{Renda Bruta Mensal Familiar (RBF)} = \frac{\text{Valor Bruto do(s) Contracheque(s) de todos os Membros do Grupo Familiar}}{\text{Demais Rendas (Rendas Informais e Rendas Comprovadas)}} - \text{Contribuições Previdenciárias, 13º Salários e Férias}$$

9.3.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, recebidos pelos membros do grupo familiar (**Anexo II**), a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimento como autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio (exemplo: aluguel de imóvel), qualquer rendimento de trabalho não comprovado por documento formal (rendimentos do mercado informal), ou quaisquer outras formas de rendimentos.

9.3.4. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g)** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- h)** O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

10. HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

10.1. A habilitação da inscrição do candidato à bolsa se baseará no atendimento aos requisitos do item 4; 8.2; 8.3; 8.4 e 9 do presente Edital.

10.2. Somente os candidatos habilitados serão analisados nas etapas de classificação e homologação.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO À BOLSA

11.1. A classificação do candidato será baseada na nota do ENEM 2017 e, em conformidade com o **item 5.3** um total de até **294** candidatos que comprovaram residência nos bairros do Programa Ocupação Social (correspondente a 20% das vagas) terão prioridade na classificação para as respectivas vagas que concorrerem na etapa de classificação, desde que atendidos aos requisitos do item 8.3.1 e estejam habilitados, conforme item 9.

11.1.1 Os candidatos priorizados devido ao endereço de residência pertencente ao programa Ocupação Social serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis para a vaga pleiteada, ficando na suplência se o número de candidatos for maior que o número de vagas.

11.2. A Nota Final de classificação do candidato será calculada pela média aritmética da nota das provas objetivas, ficando priorizado os candidatos que comprovarem a moradia nos bairros do programa Ocupação Social representando até 20% do total de vagas.

11.2.1. A nota da prova de redação será de caráter eliminatório, não será computada na nota final de classificação do candidato.

11.2.2. Em casos de **Notas Finais** idênticas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:



- a)** nota maior na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- b)** nota maior na prova de matemática e suas tecnologias;
- c)** nota maior na prova de ciências humanas e suas tecnologias;
- d)** nota maior na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e)** idade maior.

12. APROVAÇÃO DO CANDIDATO E CANDIDATO SUPLENTE

12.1. Serão distribuídas as bolsas de acordo com a lista de **CLASSIFICADOS** (itens 11.1 e 11.2), até o preenchimento das vagas por Curso, por IES e por Turno.

12.2. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos da lista de **CLASSIFICADOS** que alcançarem prioridade para receber uma bolsa (integral ou parcial), dentro do limite de vagas por curso, por modalidade, por IES, previsto no **Anexo I**.

12.3. Serão considerados **SUPLENTES** os candidatos da lista de **CLASSIFICADOS**, por curso, por IES, após a distribuição prevista no item 12.2.

12.4. A lista de candidatos **APROVADOS** e **SUPLENTES**, assim como a lista dos candidatos **DESABILITADOS** por nota do ENEM, por documentos e por renda será encaminhada para aprovação da Diretoria da FAPES.

13. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará o resultado da seleção.

13.2. O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Espírito Santo.

13.2.1. Os candidatos receberão uma notificação por e-mail, informando a data da publicação do resultado do processo de seleção, com pelo menos 24 horas de antecedência.

13.3. O resultado do processo de seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), do Programa Nossa Bolsa (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, contendo a lista dos candidatos aprovados, dos suplentes, e dos desabilitados.

13.4. O resultado do processo de seleção poderá ser alterado após a análise de recursos administrativos, previsto no item 14 deste Edital.



14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente a data de publicação do aviso da divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo.

14.1.1. **Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.**

14.1.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da FAPES e obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

14.2. Os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação do julgamento dos recursos interpostos.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

15.1. A homologação do resultado do processo de seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Espírito Santo.

15.2.1. Os candidatos serão comunicados, por e-mail, pelo menos 24 horas antes da divulgação da homologação do resultado.

15.3. O resultado homologado do processo de seleção estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), do Programa Nossa Bolsa (www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES, contendo a relação dos candidatos aprovados, suplentes, e desabilitados.

15.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação do resultado da seleção deste Edital.

15.5 Após a análise dos recursos apresentados, as vagas que não forem preenchidas por candidatos **classificados ou suplentes** poderão ser agrupadas ou divididas, formando modalidades de bolsa integral ou parcial, respectivamente, desde que para o mesmo curso, turno e IES, mantida a proporção financeira, a fim de serem preenchidas por suplentes, na ordem de classificação.



15.5.1 1 (uma) vaga na modalidade integral não preenchida poderá ser convertida em 2 (duas) vagas da modalidade parcial, para o mesmo curso, turno e IES, desde que a IES tenha esta vaga regular disponível para formação de turma.

15.5.2 2 (duas) vagas parciais não preenchidas poderão ser convertidas em 1 (uma) vaga Integral para o mesmo curso, turno e IES, desde que a IES tenha esta vaga regular disponível para formação de turma.

15.5.3 A redistribuição respeitará o limite de recurso financeiro disponível para este edital.

16. CONCESSÃO DA BOLSA

16.1. Somente poderá ser concedida a bolsa ao candidato que se enquadra em todas as situações abaixo, dentro do prazo previsto para matrícula na IES:

- a)** ter sido aprovado no presente processo seletivo de ingresso ao Programa Nossa Bolsa;
- b)** estar em dia com suas obrigações fiscais nas esferas federal, estadual, municipal, bem como as trabalhistas;
- c)** não estar matriculado em outro curso de ensino superior e, se estiver matriculado, efetuar o cancelamento da matrícula antes da assinatura do Termo de Adesão ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa;
- d)** não usufruir de outros programas de bolsa de graduação e nem possuir financiamento estudantil;

16.2. O candidato **APROVADO** será convocado por e-mail pela **IES** para realizar sua matrícula no curso para o qual foi selecionado, e assinar o Termo de Adesão ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa (**Anexo XI**) na IES, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do dia subsequente ao do recebimento do e-mail.

16.2.1. O não comparecimento do candidato na IES para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido, acarretará na perda da bolsa e na convocação do candidato suplente.

16.2.2. O candidato que desistir da adesão à bolsa antes de encerrado o prazo para assinatura do respectivo Termo, deverá comunicar justificadamente sua desistência a IES, de forma imediata, via e-mail, a fim de que a IES possa ter tempo hábil para a convocação do SUPLENTE.

16.3. Para assinatura do Termo de Adesão ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa, o candidato aprovado **não poderá**:

- a)** estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- b)** usufruir de outros programas de bolsa de graduação;
- c)** possuir financiamento estudantil.



16.3.1. Caso o candidato se enquadre em alguma das alíneas do item 16.3, deverá demonstrar no ato da assinatura do Termo de Adesão o pedido de desistência:

- a)** do outro curso de graduação no qual esteja matriculado;
- b)** do outro Programa de Bolsa;
- c)** do financiamento estudantil.

16.4. É de responsabilidade do bolsista do Programa Nossa Bolsa efetivar sua matrícula no curso para o qual foi selecionado, obedecendo aos critérios da IES.

16.5. A FAPES não é responsável pela **não formação** de turma para o curso escolhido pelo candidato ao Programa Nossa Bolsa na IES pretendida.

16.6. Caso não ocorra a formação de turma na IES, poderá receber a bolsa e dar continuidade ao curso o candidato selecionado que já estiver cursando pelo menos um período do curso para o qual efetuou sua inscrição neste Edital.

16.7. O candidato aprovado que não conseguir ser inserido no Programa no turno escolhido, poderá obter a vaga, desde que no mesmo curso e na mesma IES em que foi selecionado, caso haja vaga em turno distinto, após a chamada de suplentes, finalizada a análise da documentação de todos os candidatos recebida na FAPES.

17. ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

17.1. As bolsas do semestre letivo serão mantidas para o semestre seguinte, até a conclusão do curso, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a)** frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- b)** obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
- c)** cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela Instituição de Ensino Superior – IES;
- d)** não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;
- e)** apresentar e manter atualizada toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar, pelo SISTEMA do Programa Nossa Bolsa, endereço eletrônico: www.sistemanossabolsa.es.gov.br, para avaliação da manutenção da modalidade de bolsa INTEGRAL ou PARCIAL, na forma estabelecida em regulamento próprio;



- f)** manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;
- g)** manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino.

18. CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1. A bolsa do beneficiário do Programa Nossa Bolsa será cancelada nos casos de:

- a)** não cumprimento do previsto no item 17 deste Edital;
- b)** morte do beneficiário;
- c)** comprovada a falsidade nas informações necessárias à inscrição e inclusão no Programa Nossa Bolsa.

19. OBRIGAÇÕES

19.1. Do candidato à bolsa:

- a)** requerer da IES a entrega da Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato (conforme item 8.3.6 do presente Edital);
- b)** observar os prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa Nossa Bolsa na internet ou na FAPES;
- c)** verificar junto à IES escolhida no ato de sua inscrição, o local e o horário para a entrega dos documentos exigidos neste Edital;
- d)** manter e-mail atualizado para eventual comunicação por via eletrônica da FAPES aos candidatos acerca do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa.

19.2. Da Instituição de Ensino Superior – IES:

- a)** dispor de condições para recebimento da documentação dos candidatos;
- b)** informar publicamente local, data e horário de atendimento;
- c)** entregar a Declaração de Recebimento de Documentação do Candidato ao candidato à bolsa;
- d)** entregar a documentação dos candidatos na FAPES nos prazos estabelecidos;
- e)** convocar os candidatos aprovados para efetuar a matrícula e assinar o Termo de Adesão ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa dentro do prazo estabelecido no item 16.2;
- f)** encaminhar à FAPES uma via do Termo de Adesão ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa devidamente assinado;
- g)** informar a FAPES sobre vagas remanescentes para convocação de suplentes;



- h) manter cadastro atualizado dos bolsistas;
- i) informar eventuais descumprimentos de requisitos do bolsista para manutenção da bolsa;
- j) prestar esclarecimentos e informações à FAPES sempre que solicitado.

19.3. Da FAPES

- a) dispor de condições para recebimento da documentação dos candidatos entregue pelas IES;
- b) divulgar em sua página eventuais alterações de cronograma do presente Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES solicitar quaisquer outros documentos, eventualmente, julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

20.2. Os bolsistas deverão iniciar obrigatoriamente suas atividades acadêmicas no ano de 2018. Perderá o direito à bolsa o bolsista matriculado que não iniciar suas atividades.

20.3. Se comprovada a falsidade nas informações prestadas ao Programa Nossa Bolsa, serão aplicadas as sanções penais, civis e administrativas cabíveis, na forma da lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. As IES que optarem por efetuar processo próprio de seleção somente poderão convocar o candidato para realização do mesmo, após a divulgação do resultado da homologação do processo de seleção do Programa Nossa Bolsa. As IES deverão convocar formalmente os bolsistas com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência do referido processo de seleção, devendo os mesmos não ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos candidatos selecionados em seus processos seletivos regulares, ficando vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa.

20.5. Os bolsistas deverão, quando for o caso, ser resarcidos pelas respectivas IES das parcelas da semestralidade relativas ao 1º (primeiro) semestre de 2018 por ele já pagas.

20.6. Os encargos educacionais dos bolsistas beneficiados com bolsa na modalidade parcial deverão considerar todos os descontos oferecidos pela IES para participação no Programa.

20.7. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. Os casos omissos, ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão esclarecidos pela Diretoria Executiva da FAPES, ouvido o Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.



20.9. Os documentos dos candidatos desabilitados ou que não forem contemplados pelas bolsas do Programa serão descartados após 60 (sessenta) dias da publicação do resultado final do edital.

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL ¹		INTEGRAL		
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	TURNO	Vagas	TURNO
CET - FAESA	Vitória	Tecnologia em Comércio Exterior	1	R\$ 252,70	Noturno	1	Noturno
CET - FAESA	Vitória	Tecnologia em Gestão Comercial	1	R\$ 252,70	Noturno	1	Noturno
CET - FAESA	Vitória	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1	R\$ 252,70	Noturno	1	Noturno
CET - FAESA	Vitória	Tecnologia em Logística	1	R\$ 252,70	Noturno	1	Noturno
EMESCAM	Vitória	Enfermagem	3	R\$ 417,33	Matutino	6	Matutino
EMESCAM	Vitória	Fisioterapia	2	R\$ 397,36	Matutino	3	Matutino
EMESCAM	Vitória	Serviço Social	5	R\$ 268,93	Noturno	6	Noturno
ESFA	Santa Teresa	Biomedicina	2	R\$ 413,77	Noturno	4	Noturno
ESFA	Santa Teresa	Educação Física Licenciatura	4	R\$ 352,55	Noturno	5	Noturno
ESFA	Santa Teresa	Medicina Veterinária	1	R\$ 555,92	Integral	1	Integral
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	Vila Velha	Administração	7	R\$ 287,40	Noturno	5	Noturno
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	Vila Velha	Pedagogia	7	R\$ 231,66	Noturno	0	-
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Administração	3	R\$ 278,10	Noturno	1	Noturno
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Direito	3	R\$ 454,53	Noturno	1	Noturno
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Educação Física	3	R\$ 370,97	Noturno	1	Noturno
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Fisioterapia	3	R\$ 417,40	Noturno	1	Noturno
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Jornalismo	3	R\$ 343,09	Noturno	1	Noturno
ESTACIO DE SÁ VITÓRIA	Vitória	Publicidade e Propaganda	3	R\$ 370,97	Noturno	1	Noturno
FAACZ	Aracruz	Ciências Contábeis	9	R\$ 260,62	Noturno	11	Noturno
FAACZ	Aracruz	Engenharia Mecânica	4	R\$ 506,24	Noturno	4	Noturno
FAACZ	Aracruz	Pedagogia	2	R\$ 240,36	Noturno	3	Noturno
FAACZ	Aracruz	Administração	6	R\$ 282,24	Noturno	8	Noturno
FAACZ	Aracruz	Direito	6	R\$ 403,50	Noturno	7	Noturno
FA-BIO/PIO XII	Cariacica	Biomedicina	1	R\$ 424,50	Noturno	1	Noturno
FABRA	Serra	Letras Português/Inglês.	4	R\$ 184,20	Noturno	5	Noturno
FABRA	Serra	Letras-Inglês	3	R\$ 184,20	Noturno	3	Noturno
FABRA	Serra	Pedagogia	2	R\$ 199,55	Noturno	1	Noturno
FABRA	Serra	Pedagogia	1	R\$ 199,55	Matutino	1	Matutino
FABRA	Serra	Pedagogia - Licenciatura	2	R\$ 199,55	Noturno	4	Noturno



LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL ¹		INTEGRAL		
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	TURNO	Vagas	TURNO
FABRA	Serra	Pedagogia - Licenciatura	1	R\$ 199,55	Matutino	2	Matutino
FABRA	Serra	Sistemas de Informação	4	R\$ 267,00	Noturno	5	Noturno
FABRA	Serra	Administração	1	R\$ 224,70	Noturno	2	Noturno
FABRA	Serra	Administração	1	R\$ 224,70	Matutino	2	Matutino
FABRA	Serra	Ciências Contábeis	1	R\$ 224,70	Noturno	2	Noturno
FABRA	Serra	Ciências Contábeis	1	R\$ 224,70	Matutino	2	Matutino
MULTIVIX CASTELO - FACASTELO	Castelo	Administração	2	R\$ 247,50	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX CASTELO - FACASTELO	Castelo	Direito	3	R\$ 314,63	Noturno	5	Noturno
MULTIVIX CASTELO - FACASTELO	Castelo	Medicina Veterinária	2	R\$ 496,04	Noturno	4	Noturno
FACE	Aracruz	Administração	4	R\$ 311,99	Noturno	5	Noturno
FACE	Aracruz	Direito	5	R\$ 428,05	Noturno	5	Noturno
FA-DIR/PIO XII	Cariacica	Direito	2	R\$ 334,50	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Ciência da Computação	1	R\$ 384,00	Noturno	2	Noturno
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Design de Interiores	1	R\$ 362,63	Matutino	2	Matutino
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Design de Moda e Vestuário	1	R\$ 337,13	Matutino	2	Matutino
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Engenharia da Computação	1	R\$ 533,63	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Engenharia de Produção	1	R\$ 533,63	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS I	Vitória	Sistemas de Informação	1	R\$ 341,25	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Arquitetura e Urbanismo	1	R\$ 428,22	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Ciências Biológicas	4	R\$ 294,37	Matutino	1	Matutino
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Enfermagem	1	R\$ 299,76	Matutino	2	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Engenharia Civil	1	R\$ 443,82	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Engenharia Elétrica	1	R\$ 443,82	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Engenharia Mecânica	1	R\$ 443,82	Noturno	1	Noturno
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Jornalismo	1	R\$ 304,95	Matutino	1	Matutino
FAESA - CAMPUS II	Vitória	Psicologia	1	R\$ 387,11	Matutino	2	Noturno
FAESES/PIO XII	Cariacica	Administração	2	R\$ 245,63	Noturno	2	Noturno
FAESES/PIO XII	Cariacica	Ciências Contábeis	2	R\$ 245,63	Noturno	2	Noturno
FAESES/PIO XII	Cariacica	Comércio Exterior	1	R\$ 245,63	Noturno	2	Noturno
FARESE	Santa Maria de Jetibá	Administração	5	R\$ 223,61	Noturno	8	Noturno
FARESE	Santa Maria de Jetibá	Ciências Contábeis	5	R\$ 223,61	Noturno	7	Noturno
FARESE	Santa Maria de Jetibá	Pedagogia	1	R\$ 223,61	Noturno	2	Noturno



LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL¹		INTEGRAL		
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50%¹	TURNO	Vagas	TURNO
FARESE	Santa Maria de Jetibá	Engenharia Ambiental e Sanitária	2	R\$ 360,00	Noturno	4	Noturno
FASERRA	Serra	Ciências Contábeis	6	R\$ 221,00	Noturno	10	Noturno
FASG	São Gabriel da Palha	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	5	R\$ 254,54	Noturno	10	Noturno
FAVENI	Venda Nova do Imigrante	Administração	2	R\$ 294,37	Noturno	1	Noturno
FAVENI	Venda Nova do Imigrante	Ciências Contábeis	2	R\$ 294,37	Noturno	2	Noturno
FAVENI	Venda Nova do Imigrante	Pedagogia	2	R\$ 236,06	Noturno	2	Noturno
FDV	Vitória	Direito	1	R\$ 853,13	Noturno	1	Noturno
FUCAPE	Vitória	Administração	0	-	-	1	Noturno
FUCAPE	Vitória	Ciências Contábeis	0	-	-	1	Noturno
FUCAPE	Vitória	Ciências Econômicas	0	-	-	1	Noturno
FVC - VALE DO CRICARÉ	São Mateus	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	9	R\$ 311,22	Noturno	9	Noturno
FVC - VALE DO CRICARÉ	São Mateus	Ciências Contábeis	5	R\$ 282,11	Noturno	5	Noturno
FVC - VALE DO CRICARÉ	São Mateus	Comunicação Social	4	R\$ 317,21	Noturno	4	Noturno
FVC - VALE DO CRICARÉ	São Mateus	Pedagogia - Licenciatura	4	R\$ 282,11	Noturno	5	Noturno
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Nova Venécia	Administração	2	R\$ 262,13	Noturno	1	Noturno
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Nova Venécia	Ciências Contábeis	2	R\$ 262,13	Noturno	1	Noturno
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Nova Venécia	Direito	1	R\$ 472,13	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX NOVA VENÉCIA	Nova Venécia	Enfermagem	4	R\$ 337,13	Noturno	6	Noturno
MULTIVIX SÃO MATEUS	São Mateus	Administração	2	R\$ 262,13	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX SÃO MATEUS	São Mateus	Engenharia Civil	3	R\$ 299,63	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX SÃO MATEUS	São Mateus	Engenharia Mecânica	3	R\$ 299,63	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX SERRA	Serra	Administração	2	R\$ 196,50	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX SERRA	Serra	Pedagogia	1	R\$ 184,13	Noturno	1	Noturno
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Arquitetura e Urbanismo	2	R\$ 449,63	Matutino	2	Matutino
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Enfermagem	2	R\$ 321,38	Matutino	2	Matutino
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Engenharia Civil	1	R\$ 374,63	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Engenharia Elétrica	1	R\$ 374,63	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Farmácia	2	R\$ 321,38	Matutino	1	Matutino
MULTIVIX VITÓRIA	Vitória	Psicologia	3	R\$ 374,63	Matutino	3	Matutino
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Administração	7	R\$ 239,96	Noturno	8	Noturno
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Direito	5	R\$ 340,65	Noturno	5	Noturno



LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL ¹			INTEGRAL	
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	TURNO	Vagas	TURNO
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Engenharia Elétrica	4	R\$ 346,68	Noturno	5	Noturno
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Tecnologia em Gastronomia	4	R\$ 360,00	Noturno	3	Noturno
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Ciências Contábeis	3	R\$ 221,68	Noturno	3	Noturno
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Pedagogia	3	R\$ 187,83	Noturno	3	Noturno
NOVO MILÊNIO	Vila Velha	Engenharia Civil	3	R\$ 346,68	Noturno	4	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Administração	0	-	-	1	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Comunicação Social	0	-	-	1	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Direito	0	-	-	1	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Educação Física	0	-	-	2	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Engenharia Elétrica	0	-	-	1	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Farmácia	0	-	-	2	Noturno
PITÁGORAS GUARAPARI	Guarapari	Pedagogia	0	-	-	3	Noturno
PITÁGORAS LINHARES	Linhares	Ciências Biológicas	2	R\$ 292,60	Noturno	2	Noturno
PITÁGORAS LINHARES	Linhares	Ciências Contábeis	1	R\$ 336,60	Noturno	1	Noturno
PITÁGORAS LINHARES	Linhares	Engenharia de Produção	2	R\$ 439,27	Noturno	2	Noturno
PITÁGORAS LINHARES	Linhares	Farmácia	1	R\$ 345,48	Noturno	1	Noturno
PITÁGORAS LINHARES	Linhares	Pedagogia	2	R\$ 186,27	Noturno	2	Noturno
SABERES	Vitória	História	5	R\$ 225,65	Noturno	16	Noturno
SABERES	Vitória	Letras Português/Inglês	5	R\$ 225,65	Noturno	10	Noturno
SALESIANA	Vitória	Administração	8	R\$ 250,92	Noturno	8	Noturno
SALESIANA	Vitória	Ciências Biológicas	8	R\$ 284,08	Noturno	8	Noturno
SALESIANA	Vitória	Ciências Biológicas - Licenciatura	8	R\$ 284,08	Noturno	8	Noturno
SALESIANA	Vitória	Ciências Contábeis	8	R\$ 255,61	Noturno	8	Noturno
SALESIANA	Vitória	Educação Física Licenciatura	1	R\$ 332,32	Noturno	2	Noturno
SALESIANA	Vitória	Enfermagem	1	R\$ 395,97	Noturno	1	Noturno
SALESIANA	Vitória	Farmácia	2	R\$ 328,30	Noturno	2	Noturno
SALESIANA	Vitória	Filosofia	2	R\$ 283,75	Noturno	2	Noturno
SALESIANA	Vitória	Fisioterapia	2	R\$ 327,97	Noturno	2	Noturno
SALESIANA	Vitória	Nutrição	2	R\$ 389,94	Noturno	2	Noturno
SALESIANA	Vitória	Psicologia	2	R\$ 421,10	Noturno	3	Noturno
SALESIANA	Vitória	Serviço Social	8	R\$ 243,55	Noturno	8	Noturno
SALESIANA	Vitória	Sistemas de Informação	8	R\$ 262,64	Noturno	8	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Ciências Contábeis	6	R\$ 234,50	Noturno	6	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Direito	2	R\$ 297,15	Noturno	3	Noturno



LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL ¹		INTEGRAL		
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	TURNO	Vagas	TURNO
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Educação Física Licenciatura	3	R\$ 349,30	Noturno	4	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Enfermagem	6	R\$ 374,75	Noturno	6	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Farmácia	3	R\$ 371,00	Noturno	6	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Fisioterapia	3	R\$ 374,75	Noturno	6	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	História	2	R\$ 191,80	Noturno	10	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Letras-Inglês	4	R\$ 191,80	Noturno	5	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Nutrição	2	R\$ 378,00	Noturno	6	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Pedagogia	2	R\$ 191,80	Noturno	7	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Psicologia	2	R\$ 374,15	Noturno	7	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia Civil	2	R\$ 405,86	Noturno	2	Noturno
SÃO CAMILO	Cachoeiro de Itapemirim	Administração	2	R\$ 255,50	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX CARIACICA - SÃO GERALDO - FSG	Cariacica	Administração	1	R\$ 224,63	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX CARIACICA - SÃO GERALDO - FSG	Cariacica	Direito	1	R\$ 314,63	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX CARIACICA - SÃO GERALDO - FSG	Cariacica	Pedagogia	1	R\$ 216,00	Noturno	2	Noturno
UCL	Serra	Administração	2	R\$ 260,05	Noturno	3	Noturno
UCL	Serra	Engenharia Civil	2	R\$ 474,25	Noturno	2	Noturno
UCL	Serra	Engenharia Civil	1	R\$ 474,25	Matutino	0	-
UCL	Serra	Engenharia de Produção	3	R\$ 474,25	Noturno	4	Noturno
UCL	Serra	Engenharia de Produção	3	R\$ 474,25	Matutino	4	Matutino
UCL	Serra	Engenharia Mecânica	2	R\$ 474,25	Noturno	2	Noturno
UCL	Serra	Sistemas de Informação	3	R\$ 297,50	Noturno	5	Noturno
MULTIVIX CACHOEIRO - UNES	Cachoeiro de Itapemirim	Administração	1	R\$ 262,13	Noturno	2	Noturno



LISTA DE VAGA PRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018			MODALIDADE				
			PARCIAL ¹		INTEGRAL		
IES	MUNICÍPIO	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	TURNO	Vagas	TURNO
MULTIVIX CACHOEIRO - UNES	Cachoeiro de Itapemirim	Biomedicina	1	R\$ 374,63	Noturno	3	Noturno
MULTIVIX CACHOEIRO - UNES	Cachoeiro de Itapemirim	Engenharia de Produção	2	R\$ 337,13	Noturno	4	Noturno
MULTIVIX CACHOEIRO - UNES	Cachoeiro de Itapemirim	Psicologia	1	R\$ 374,63	Noturno	2	Noturno
MULTIVIX CACHOEIRO - UNES	Cachoeiro de Itapemirim	Sistemas de Informação	2	R\$ 294,75	Noturno	2	Noturno
UNICAPE	Cariacica	Engenharia Ambiental	1	R\$ 533,63	Noturno	1	Noturno
UVV	Vila Velha	Arquitetura e Urbanismo	2	R\$ 552,75	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Ciência da Computação	2	R\$ 372,38	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Ciências Contábeis	2	R\$ 284,63	Noturno	3	Noturno
UVV	Vila Velha	Enfermagem	2	R\$ 357,00	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Engenharia de Produção	1	R\$ 544,50	Noturno	3	Noturno
UVV	Vila Velha	Engenharia Elétrica	1	R\$ 544,50	Noturno	1	Noturno
UVV	Vila Velha	Engenharia Mecânica	1	R\$ 544,50	Noturno	1	Noturno
UVV	Vila Velha	Engenharia Química	1	R\$ 544,50	Matutino	1	Matutino
UVV	Vila Velha	Farmácia	2	R\$ 346,13	Noturno	3	Noturno
UVV	Vila Velha	Fisioterapia	2	R\$ 394,13	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Fonoaudiologia	2	R\$ 312,64	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Nutrição	2	R\$ 421,13	Matutino	3	Matutino
UVV	Vila Velha	Publicidade e Propaganda	1	R\$ 349,50	Noturno	2	Noturno
UVV	Vila Velha	Sistemas de Informação	2	R\$ 330,00	Noturno	4	Noturno

LISTA DE VAGAS DE CURSO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018		MODALIDADE DE BOLSA			
		PARCIAL ¹		INTEGRAL	
IES	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	ENSINO	Vagas
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	ADMINISTRAÇÃO	2	R\$ 126,29	EAD	5
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	R\$ 117,00	EAD	5
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	R\$ 126,29	EAD	5
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	COMÉRCIO EXTERIOR	2	R\$ 117,00	EAD	2



**LISTA DE VAGAS DE CURSO A DISTÂNCIA E
 SEMIPRESENCIAL**
VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018

1 - O valor da bolsa poderá ser reajustado, anualmente pela Fapes, após o 1º ano de curso de acordo com disponibilidade orçamentária estadual e aprovação do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

MODALIDADE DE BOLSA

PARCIAL¹

INTEGRAL

IES	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	ENSINO	Vagas	ENSINO
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO AMBIENTAL	4	R\$ 117,00	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO COMERCIAL	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	3	R\$ 117,00	EAD	4	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO DE TURISMO	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO FINANCEIRA	2	R\$ 117,00	EAD	1	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO HOSPITALAR	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO PÚBLICA	2	R\$ 117,00	EAD	1	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GEOGRAFIA	5	R\$ 106,32	EAD	8	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	5	R\$ 106,32	EAD	8	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	INVESTIGAÇÃO FORENSE E PERÍCIA CRIMINAL	2	R\$ 117,00	EAD	4	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	LETRAS - ESPANHOL	3	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	LETRAS - INGLÊS	5	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	5	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	LOGÍSTICA	1	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	MARKETING	1	R\$ 117,00	EAD	1	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	MATEMÁTICA	5	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	MEDIAÇÃO	1	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	1	R\$ 55,25	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	PEDAGOGIA	3	R\$ 126,29	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	PROCESSOS GERENCIAIS	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	SEGURANÇA PÚBLICA	3	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	SERVIÇO SOCIAL	3	R\$ 126,29	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	R\$ 126,29	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	SOCIOLOGIA	3	R\$ 126,29	EAD	4	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	TEOLOGIA	1	R\$ 126,29	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	ENGENHARIA CIVIL	4	R\$ 278,11	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRE NCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4	R\$ 278,11	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRE NCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	ENGENHARIA ELÉTRICA	4	R\$ 278,11	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRE NCIAL



**LISTA DE VAGAS DE CURSO A DISTÂNCIA E
SEMIPRESENCIAL**
VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018

1 - O valor da bolsa poderá ser reajustado, anualmente pela Fapes, após o 1º ano de curso de acordo com disponibilidade orçamentária estadual e aprovação do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

MODALIDADE DE BOLSA

PARCIAL¹

INTEGRAL

IES	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	ENSINO	Vagas	ENSINO
ESTÁCIO DE SÁ VITÓRIA	GESTÃO AMBIENTAL	4	R\$ 148,11	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRESE NCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	ADMINISTRAÇÃO	5	R\$ 126,29	EAD	6	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	R\$ 117,00	EAD	6	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	5	R\$ 126,29	EAD	6	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	COMÉRCIO EXTERIOR	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	FILOSOFIA	2	R\$ 126,29	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO AMBIENTAL	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO COMERCIAL	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO DE TURISMO	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO FINANCEIRA	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO HOSPITALAR	3	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GESTÃO PÚBLICA	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	GEOGRAFIA	6	R\$ 106,32	EAD	6	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	8	R\$ 106,32	EAD	8	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	INVESTIGAÇÃO FORENSE E PERÍCIA CRIMINAL	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	LETRAS - ESPANHOL	5	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	LETRAS - INGLÊS	4	R\$ 106,32	EAD	4	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	4	R\$ 106,32	EAD	4	EAD



LISTA DE VAGAS DE CURSO A DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL		MODALIDADE DE BOLSA				
VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018		PARCIAL ¹			INTEGRAL	
IES	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	ENSINO	Vagas	ENSINO
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	LOGÍSTICA	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	MARKETING	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	MATEMÁTICA	5	R\$ 106,32	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	MEDIAÇÃO	3	R\$ 117,00	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	3	R\$ 55,25	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	PEDAGOGIA	5	R\$ 126,29	EAD	5	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	PROCESSOS GERENCIAIS	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	SEGURANÇA PÚBLICA	2	R\$ 117,00	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 126,29	EAD	2	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	R\$ 126,29	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	SOCIOLOGIA	3	R\$ 126,29	EAD	3	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	TEOLOGIA	1	R\$ 126,29	EAD	1	EAD
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	ENGENHARIA CIVIL	5	R\$ 268,82	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRENCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	ENGENHARIA ELÉTRICA	5	R\$ 250,25	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRENCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	5	R\$ 259,54	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRENCIAL
ESTÁCIO DE SÁ VILA VELHA	REDES DE COMPUTADORES	5	R\$ 148,11	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRENCIAL
FAESA - CAMPUS I	MARKETING	2	R\$ 121,32	EAD	2	EAD
PITÁGORAS LINHARES	ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 160,67	EAD	1	EAD
PITÁGORAS LINHARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	R\$ 147,92	EAD	2	EAD
PITÁGORAS LINHARES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2	R\$ 145,56	SEMPRE SENCIAL	2	SEMPRENCIAL



**LISTA DE VAGAS DE CURSO A DISTÂNCIA E
SEMIPRESENCIAL**
VAGAS PARA 1º SEMESTRE 2018

1 - O valor da bolsa poderá ser reajustado, anualmente pela Fapes, após o 1º ano de curso de acordo com disponibilidade orçamentária estadual e aprovação do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

MODALIDADE DE BOLSA

PARCIAL¹

INTEGRAL

IES	CURSO	Vagas	Valor da Bolsa 50% ¹	ENSINO	Vagas	ENSINO
PITÁGORAS LINHARES	CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	R\$ 130,45	EAD	2	EAD
PITÁGORAS LINHARES	CST EM GESTÃO AMBIENTAL	1	R\$ 130,45	EAD	1	EAD
PITÁGORAS LINHARES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	2	R\$ 145,56	EAD	2	EAD
PITÁGORAS LINHARES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	3	R\$ 145,56	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRESE NCIAL
PITÁGORAS LINHARES	LETRAS - LICENCIATURA	2	R\$ 145,56	EAD	2	EAD
PITÁGORAS LINHARES	LETRAS - LICENCIATURA	2	R\$ 145,56	SEMPRE SENCIAL	2	SEMPRESE NCIAL
PITÁGORAS LINHARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	1	R\$ 163,82	EAD	1	EAD
PITÁGORAS LINHARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2	R\$ 160,67	SEMPRE SENCIAL	3	SEMPRESE NCIAL
PITÁGORAS LINHARES	SERVIÇO SOCIAL	2	R\$ 160,60	SEMPRE SENCIAL	2	SEMPRESE NCIAL



ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

DEFINIÇÃO

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar.

FAZ PARTE DO GRUPO FAMILIAR

- a)** Candidato;
- b)** Mãe;
- c)** Pai;
- d)** Irmãos, desde que solteiros e que não tenham constituído família própria (cônjuge e/ou filhos). Os irmãos solteiros que tenham constituído família, não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local;
- e)** Filhos de madrasta ou padrasto, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria (cônjuge e/ou filhos);
- f)** Avós maternos e paternos do candidato, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do candidato;
- g)** Cônjugue: esposa, marido, companheiro(a);
- h)** Filhos, desde que solteiros, que residam na mesma moradia e que não tenham constituído família própria. Filhos solteiros que tiverem constituído família própria (cônjuge e/ou filhos) não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.



CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR, CONFORME RESOLUÇÃO FAPES Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Tipo	Composição
1	<ul style="list-style-type: none"> Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
2	<ul style="list-style-type: none"> Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
3	<ul style="list-style-type: none"> Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
4	<ul style="list-style-type: none"> Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.
5	<ul style="list-style-type: none"> Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.
6	<ul style="list-style-type: none"> Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independentemente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex-companheiro(a).
7	<ul style="list-style-type: none"> Apenas o candidato quando estiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.
8	<ul style="list-style-type: none"> Apenas o Candidato quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.
9	<ul style="list-style-type: none"> Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os estados de óbitos dos pais.

A Diretoria Executiva da FAPES e o Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa avaliarão e julgarão os casos especiais sobre a composição do grupo familiar.



ANEXO III

Relação de Documentação

(VIDE DETALHAMENTO DE CADA DOCUMENTO ABAIXO)

I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO A BOLSA	I.1. COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; OU COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO; OU COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO ENSINO MÉDIO PARCIALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA E PARCIALMENTE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL; OU COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO EM UM DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA (CEETS) NO ESPÍRITO SANTO;
	I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL
	I.3. IDENTIFICAÇÃO
	I.4. COMPROVANTE DE RESIDENCIA
	I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
	I.6. COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM
	I.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
	I.8. DECLARAÇÃO IMPOSTO RENDA
	I.9. EXTRATOS BANCÁRIOS
	II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL
II. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA	II.2. IDENTIFICAÇÃO
	II.3. COMPROVANTE DE RESIDENCIA
	II.4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS
	II.5. DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA.
	II.6. EXTRATOS BANCÁRIOS
III. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS	III.1. PARA ASSALARIADOS
	III.2. ATIVIDADE RURAL
	III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
	III.4. AUTÔNOMOS/PROFISSIONAIS LIBERAIS
	III.5. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS
	III.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
	III.7. SEM RENDA OU RECEBIMENTO DE DOAÇÃO POR TERCEIROS
	III.8. SERVIDOR PÚBLICO
	III.9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMÍLIA
IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO	IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA
	IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
	IV.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS
	IV.8. EXTRATO DE FGTS
	IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS
	IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS
	IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS
	IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Para os membros do Grupo familiar menores de 14 (quatorze) anos somente será necessária a apresentação da Certidão de Nascimento.



DETALHAMENTO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO À BOLSA

I.1. COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; OU COMPROVAÇÃO DE TODO O ENSINO MÉDIO EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO; OU COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO ENSINO MÉDIO PARCIALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA E PARCIALMENTE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA, NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL; OU COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA CONCLUÍDO CURSO TÉCNICO EM UM DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO TÉCNICA (CEETS) NO ESPÍRITO SANTO; (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a)** Histórico Escolar: cópia frente e verso, autenticada em cartório, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas no estado do Espírito Santo;
- b)** Declaração escolar: emitida pela escola pública na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Não pode ser cópia;**
- c)** Histórico Escolar: cópia frente e verso, autenticada em cartório, contendo as 03 (três) séries cursadas no Ensino Médio em escolas públicas ou privadas no estado do Espírito Santo. **Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas.**
- d)** Declaração escolar: emitida pela escola privada na qual o candidato concluiu o ensino médio, com assinatura original do diretor(a), contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) privada(s) na(s) qual(is) o candidato cursou e concluiu o 1º, 2º e 3º anos do ensino médio. **Declaração de Instituição privada que o candidato cursou como bolsista integral os anos que tenham sido cursados em escolas privadas. Não pode ser cópia;**
- e)** Certificado de conclusão de curso técnico em instituição de ensino estadual CEET emitida pela escola técnica estadual, **cópia, autenticada em cartório**, na qual o candidato concluiu o curso técnico, com assinatura original do diretor(a). **Não pode ser cópia;**
- f)** Certificado de conclusão com base no resultado do ENEM emitido pela SEDU/ES: cópia, frente e verso, autenticada em cartório ou;
- g)** Certificação de competência do Ensino de Jovens e Adultos – EJA, emitida pelo Sistema Estadual de Ensino: cópia frente e verso, autenticada em cartório, especificando todas as séries cursadas. Para este item **o candidato deverá apresentar declaração conforme ANEXO V.**

I.2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a)** Certidão de Nascimento: para solteiro(a);
- b)** Certidão de Casamento: para casado(a), separado(a) judicialmente e divorciado(a), constando certidão de averbação. Caso o candidato não seja separado judicialmente, deverá enviar declaração datada, assinada e reconhecido firma em cartório, relatando a situação familiar atual;



c) Contrato de União Estável: para candidato(a), que vive em União Estável, devidamente registrado em cartório. **Não será aceita a Declaração de União Estável.**

I.3. IDENTIFICAÇÃO, CÓPIA AUTENTICADA PELA IES (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Carteira de Identidade**, fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação**, novo modelo, no prazo de validade;
- c) Carteira Funcional**, emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- d) Identidade Militar**, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);**
- f) Passaporte**, emitido no Brasil;
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

I.4. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA (SOMENTE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- b) Contrato de aluguel em vigor**, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel** confirmado a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB)**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- f) Contracheque emitido por órgão público**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- g) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- h) Fatura de cartão de crédito**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de corrente, poupança, empréstimo ou aplicação financeira**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;
- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar;



k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em nome do candidato à bolsa ou de membro do grupo familiar.

I.5. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (TODAS AS CERTIDÕES):

a) FEDERAL/PGFN

[http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2;);

b) ESTADUAL http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php;

c) MUNICIPAL

No site ou junto a prefeitura do município de residência do beneficiário;

d) TRABALHISTA

<http://www.tst.jus.br/certidao>.

I.6. COMPROVAÇÃO DO RESULTADO DO ENEM

a) Comprovante retirado do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - **INEP** do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017 – **RESULTADO ENEM 2017**.

I.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS**, contendo as páginas de: identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado e alteração salarial.

I.8. DECLARAÇÃO IMPOSTO RENDA

a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.

II. DOCUMENTOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO À BOLSA, CONFORME ITEM IV DO PRESENTE ANEXO

II.1. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

a) Certidão de Nascimento: para solteiro;

b) Certidão de Casamento: para casados, separados judicialmente e divorciados, constando certidão de averbação. Se os pais forem separados sem legalização e o candidato residir com a mãe e/ou pai, deverá apresentar uma declaração assinada pela mãe e/ou pai com firma reconhecida em cartório contendo o tempo de separação e a informação de recebimento ou não de pensão. Caso receba pensão deverá ser informado na declaração o valor recebido;



- c) Declaração de União Estável: declaração assinada, datada e com firma reconhecida, informando a condição familiar atual, devendo ter a assinatura de duas pessoas como testemunhas que tenham conhecimento do fato;
- d) Certidão de Óbito: Se pai e/ou a mãe forem falecidos o candidato deve entregar a cópia da Certidão de Óbito;
- e) No caso de ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante deverá ser apresentada declaração de duas pessoas da família até terceiro grau de parentesco ou tutor, com firma reconhecida, que atestem e descreva a situação fática específica.

II.2. IDENTIFICAÇÃO (SOMENTE UM PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR):

- a) Idêntico ao item I.3, para cada membro do grupo familiar;
- b) Para membros do grupo familiar a Certidão de Nascimento pode ser utilizada como identificação.

II.3. COMPROVANTE DE RESIDENCIA

- a) Idêntico ao item I.4, para cada membro do grupo familiar.

II.4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo as páginas de: identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado e alteração salarial.

II.5. DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA

- a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

II.6. EXTRATOS BANCÁRIOS

- a) De contas corrente e poupança dos últimos 3 (três) meses.

III. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**III.1. PARA ASSALARIADOS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)**

- a) Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – IRPF Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal;**



- b)** Três últimos contracheques no caso de renda fixa ou; seis últimos contracheques quando houver recebimento de comissão ou hora extra ou; 3 três últimos recibos devidamente assinados e datados pelo empregador;
- c)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.2. ATIVIDADE RURAL (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Cópia do contrato de parceria agrícola quando houver;
- b)** Cópia das 03 (três) últimas Notas Fiscais de Produtor e cópia da folha do bloco de Nota Fiscal subsequente em branco;
- c)** Declaração de renda, datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses indicando a origem da renda;
- d)** Declaração do Sindicato Rural, emitida em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e firma reconhecida em cartório;
- e)** Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar não possua documentos dos itens “a”, “b” e “c” acima exigidos, deverá apresentar a **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP**;
- f)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** ou Pessoa Jurídica – **IRPJ**, Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual.
SE NÃO DECLARAR, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**;
- g)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.
- c)** Declaração datada e assinada de que não possui vínculo empregatício conforme ANEXO VI.
- d)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.4. AUTÔNOMOS/PROFISSIONAIS LIBERAIS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.



- b)** Declaração datada e assinada com firma reconhecida em cartório informando o valor mensal médio dos ganhos recebidos dos últimos 03 (três) meses, indicando a origem da renda;
- c)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.5. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS (TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO PARA CADA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 14 ANOS)

- a)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** ou Pessoa Jurídica – **IRPJ**, Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.
- b)** Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- c)** Contrato Social e, quando possuir, alterações registradas na Junta Comercial;
- d)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.
- b)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

III.7. SEM RENDA OU RECEBIMENTO DE DOAÇÃO POR TERCEIROS

- a)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**.
- b)** Caso o candidato receba algum tipo de doação de terceiros, deverá encaminhar declaração assinada e datada informando qual a forma de doação recebida e o valor referente à mesma nos últimos 03 (três) meses, conforme ANEXO IX deste Edital;
- c)** Declaração datada e assinada de que não possui vínculo empregatício conforme ANEXO VI;
- d)** Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.8. SERVIDOR PÚBLICO

- a)** Cópia dos **(03) três** últimos contracheques;
- b)** Cópia completa da declaração de Imposto sobre a Renda Pessoa Física – **IRPF** Exercício 2017, Ano Calendário 2016, acompanhada do recibo de entrega da declaração de ajuste anual. **SE NÃO DECLARAR**, documento retirado do site



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: **sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

- c) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto ao INSS.

III.9. BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL BOLSA FAMILIA

- a) Fica dispensado dos demais comprovantes de renda (III.1 a III.8) o candidato que apresentar Cópia do Cartão do Benefício do Bolsa família e Extrato atualizado dos últimos 3 meses de recebimento do benefício;

IV. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA PELO CANDIDATO

IV.1. A partir dos documentos de comprovação apresentados será procedida a apuração da renda pela equipe da FAPES.

IV.2. Apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação a sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

IV.3. Quando houver a comprovação de mais de uma renda a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

IV.4. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado e observam o próximo item.

IV.5. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

IV.5.1. CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

a) A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhados assalariado;

b) Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- ✓ Empregados de empresas públicas e privadas sobre regime da CLT;
- ✓ Servidores públicos;
- ✓ Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- ✓ Ocupantes de cargos eletivos.

c) São considerados partes da renda do trabalho assalariado:

- ✓ Salário-base/salário-padrão;
- ✓ Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- ✓ Gratificação pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- ✓ Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- ✓ Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- ✓ Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;



- ✓ Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.
- d)** O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

IV.5.2. CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- a)** Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal;
- b)** Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses;
- c)** No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

IV.5.3. CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

IV.5.3.1. O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

IV.5.3.2. Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

IV.5.3.3. O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

IV.5.3.4. O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

IV.5.4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

IV.5.4.1. A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV.5.4.2. São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a Equipe Técnica da FAPES poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

IV.5.4.3. O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

IV.5.4.4. Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

IV.6. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

IV.6.1. Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

IV.6.2. Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

IV.6.3. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

IV.7. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

IV.7.1. O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.



IV.7.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

IV.8. EXTRATO DE FGTS

IV.8.1. Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

IV.8.2. A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

IV.8.3. Por meio dos valores de recolhimentos obtém-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

IV.9. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

IV.9.1. No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

IV.9.2. A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

IV.9.3. Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por (cinco), uma vez que as contribuições correspondem a 20% (vinte por cento) do salário de contribuição.

IV.10. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

IV.10.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício.

IV.10.2. A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

IV.11. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

IV.11.1. As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

IV.11.2. O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 3 (três) meses.

IV.11.3. A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

IV.12. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

IV.12.1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.



ANEXO IV

Atenção:

1. A IES deverá imprimir 3 cópias da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO conforme modelo abaixo, devidamente assinada e com carimbo do funcionário da Instituição.
2. Uma via deverá ser mantida na IES, uma via entregue ao candidato e uma via entregue na FAPES.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO **EDITAL /2017 - PROGRAMA NOSSA BOLSA**

Eu, _____, CPF Nº _____, em
exercício no cargo _____ na Instituição de Ensino
Superior _____, declaro que o candidato
CPF Nº _____, compareceu à esta
Instituição na data ____/____ às ____:____ horas e entregou a documentação abaixo relacionada, que foi por mim
devidamente validada, para participar do processo seletivo do Programa Nossa Bolsa referente ao ano de 2017.

Relação dos documentos entregues pelo candidato à bolsa

Tipo de documento	Nome do membro do grupo familiar

Fica, de antemão, o candidato ciente de que a entrega dos documentos supra referidos na IES NÃO garante sua aprovação no processo final de seleção do Programa Nossa Bolsa, uma vez que a análise técnica dos documentos e aprovação da seleção é de responsabilidade da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

Local e data

Nome e assinatura do funcionário, com carimbo

Ciência:

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE CURSOU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de _____
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, declaro, sob as penas da lei que concluí com êxito todas as séries do Ensino Médio em escola
pública localizada no estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RENDA

Eu, _____, portador do CPF _____, RG de nº _____, declaro para os devidos fins do Programa Nossa Bolsa, que não possuo vínculo empregatício e ainda nenhum tipo renda informal.

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis, administrativas, civis e penais.

_____/ES _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, Inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____ no município de _____ declaro, sob as penas da lei, que não posso conta corrente, poupança ou outros serviços, em nenhuma instituição bancária.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins do Processo Seletivo do Programa Nossa Bolsa, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável, quando menor de idade.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, RG de nº _____, declaro para os devidos fins do Programa Nossa Bolsa, que recebo como doações os valores especificados abaixo:

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

DOADOR: _____

OBJETO DE DOAÇÃO: _____

VALOR: _____

Declaro estar ciente que a falsidade das informações acima implicará nas penalidades cabíveis, administrativas, civis e penais.

_____ /ES _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO X

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE OUTORGА DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

EDITAL FAPES Nº 09/2017

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, reorganizada pela Lei Complementar nº 731, de 13/12/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, Espírito Santo, CEP: 290066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC e do Programa Nossa Bolsa, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015 e por sua Diretora Administrativo-Financeira MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 -SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015 e de outro lado o(a) **BOLSISTA**, qualificado(a) no Termo de Adesão deste Instrumento, resolvem celebrar o presente, com base na Lei Estadual nº 9.263/2009 e suas alterações e no Decreto Estadual nº 4181-R de 12 de Dezembro de 2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, que se regerá na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de estudo destinada a custear a semestralidade do curso para o qual o(a) aluno(a) foi aprovado(a) na forma do Edital FAPES nº 09/2017, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

Parágrafo único. Os dados relativos ao(à) bolsista, à Instituição de Ensino Superior (IES) e Mantenedora, ao curso e à bolsa, bem como as informações relativas ao grupo familiar, serão especificados no Termo de Adesão deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA BOLSA: A bolsa de estudo de que trata a Cláusula Primeira será concedida ao(a) aluno(a) ingressante ou que já esteja cursando o nível superior, desde que no curso para o qual foi selecionado(a), em uma das seguintes modalidades:

- I - Integral, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso regularmente praticado pela IES, deduzida a parcela de sua contrapartida;
- II - Parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor definido para a bolsa integral.



Parágrafo primeiro. A bolsa integral é destinada a estudantes cuja renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente em 2017. O bolsista não necessita pagar nenhum valor à IES referente à mensalidade do curso;

Parágrafo segundo. A bolsa parcial é destinada a estudantes cuja renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes em 2017. Os bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e equivalente ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial.

Parágrafo terceiro. O Programa Nossa Bolsa não se responsabilizará por débitos do(a) aluno(a) bolsista perante a Instituição de Ensino Superior, que sejam anteriores à concessão do benefício, que sejam referentes ao pagamento de disciplinas repetidas pelo(a) estudante, ou ainda, de qualquer outra natureza, salvo o que for especificado na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA BOLSA: A bolsa concedida para um semestre letivo poderá ser mantida por igual período até a conclusão do curso, desde que obedecidas as exigências mínimas previstas no art. 6º da Lei nº 9.263/2009, os compromissos assumidos pelo aluno previstos na Cláusula Quinta deste Termo, o interesse da instituição de ensino superior em continuar participando do Programa sem prejuízo para o aluno bolsista, a programação orçamentária e financeira da FAPES e demais critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

Parágrafo único. Para o processo de manutenção das bolsas, as Instituições de Ensino Superior encaminharão ao Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa, a previsão de vagas que poderão continuar ocupadas e relatório da situação individual de cada aluno em relação aos aspectos definidos como condição de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Cabe à FAPES o pagamento do valor correspondente à bolsa de estudo concedida ao(à) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo, assim como o acompanhamento do(a) bolsista.

Parágrafo único. O(A) bolsista indicará no Termo de Adesão o nome da IES e Mantenedora, o banco, a agência e o número da conta para depósito do recurso financeiro de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: Cabe ao(à) bolsista o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - frequentar assiduamente as aulas, conforme legislação pertinente;
- II - obter aprovação de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre na condição de bolsista;
- III - cursar todas as disciplinas previstas no semestre, proposta na grade curricular do curso, pela IES;



IV - não efetuar trancamento de matrícula durante o período de vigência da bolsa, exceto para participação em programas universitários afins ou quando comprovado impedimento legal;

V - apresentar e manter atualizada toda documentação de renda do bolsista e dos membros do grupo familiar, pelo SISTEMA do Programa Nossa Bolsa, endereço eletrônico: www.sistemanossabolsa.es.gov.br, L, na forma estabelecida em regulamento próprio;

VI - manter atualizado o cadastro pessoal junto à FAPES, principalmente o endereço residencial, endereço de e-mail e número de telefone;

VII - manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino.

Parágrafo único. Os encargos financeiros decorrentes de reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO BOLSISTA: É facultado ao(à) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 007 de 2009 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente, requerer, uma única vez, sua transferência:

I - da Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa para outra, somente para o curso que fora originariamente selecionado, desde que haja disponibilidade de vagas do Programa Nossa Bolsa na instituição pretendida;

II - para outro curso diferente do qual fora originariamente selecionado, desde que na mesma Instituição de Ensino Superior que ingressou no Programa Nossa Bolsa e em conformidade com a tabela de equivalências a ser elaborada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de reversão de transferência de curso ou de IES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA: O(A) aluno(a) bolsista, obedecidas a norma da resolução Nº 009 de 2009 do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa (ou suas revisões) e regulamentação a legislação vigente poderá solicitar ao Comitê Gestor do Programa a suspensão de sua bolsa nos seguintes casos:

I - no semestre em que cursar com recursos próprios disciplina na qual tenha ficado reprovado(a), sem prejuízo do inciso II da Cláusula Quinta deste Termo, desde que a disciplina seja pré-requisito de outras disciplinas;

II - quando da participação em programas universitários afins ou quando comprovar impedimento legal de acordo com o inciso IV da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O benefício do Programa Nossa Bolsa será automaticamente cancelado por:

I - não cumprimento das obrigações do bolsista previstas na Cláusula Quinta deste Instrumento;

II - comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição e inclusão no Programa Nossa Bolsa;



III - morte do beneficiário.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições deste Instrumento, por parte do(a) bolsista, impossibilitará o(a) mesmo(a) de receber recursos provenientes de apoios financeiros em quaisquer das modalidades de auxílio da FAPES.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Adesão mencionado na Subcláusula única da Cláusula Primeira deste Instrumento terá início na data retroativa de 1º de janeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo na íntegra no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispesável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Vitória, (ES) _____ de _____ de ____.

Diretor Presidente/FAPES

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

BOLSISTA



ANEXO XI

PROGRAMA NOSSA BOLSA

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE OUTORGA DO PROGRAMA NOSSA BOLSA

Nº

DADOS DO BOLSISTA

Nome: _____
Nacionalidade: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____ de _____ de _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Responsável pelo Bolsista (se for o caso): _____
CI: _____ CPF: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

DADOS DA IES – MANTENEDORA

IES: _____
Mantenedora: _____
Endereço: _____
nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____

DADOS DO CURSO

Curso: _____
Turno: _____
Tempo de integralização mínima: _____

DADOS DA BOLSA

Modalidade: _____
Valor semestral: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR

Número de membros no grupo familiar: _____
Renda mensal bruta do grupo familiar: _____
Renda per capita familiar: _____
Informar quantos membros do grupo familiar possuem renda: _____

Art. 1º O(A) Bolsista acima qualificado(a) manifesta no ato da assinatura deste Termo de Adesão sua total e irrestrita concordância ao Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa (Anexo X do Edital FAPES nº 09/2017), publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, em ____/____/_____, aceitando-o sem reserva, e ainda **DECLARA** que:
I - **NÃO** possui diploma de graduação;



- II - **NÃO** está matriculado em outro curso superior;
- III - **NÃO** é bolsista de outro programa de bolsas;
- IV - **NÃO** possui financiamento estudantil.

Art. 2º Em atendimento ao parágrafo único da Cláusula Quarta do Termo de Outorga do Programa Nossa Bolsa o(a) Bolsista indica a instituição _____ para receber os recursos financeiros relativo a sua bolsa, a serem depositados pela FAPES na conta corrente nº _____, agência _____, banco _____.

Art. 3º Bolsistas contemplados com bolsa na modalidade parcial serão responsáveis pelo pagamento à respectiva IES do valor restante correspondente a 50% da bolsa integral e idêntico ao valor desembolsado pela FAPES na modalidade de bolsa parcial durante toda a vigência da bolsa.

Parágrafo único O valor da bolsa poderá ser reajustado, anualmente pela Fapes, após o 1º ano de curso de acordo com disponibilidade orçamentária estadual e aprovação do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa.

_____, (ES) ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Bolsista

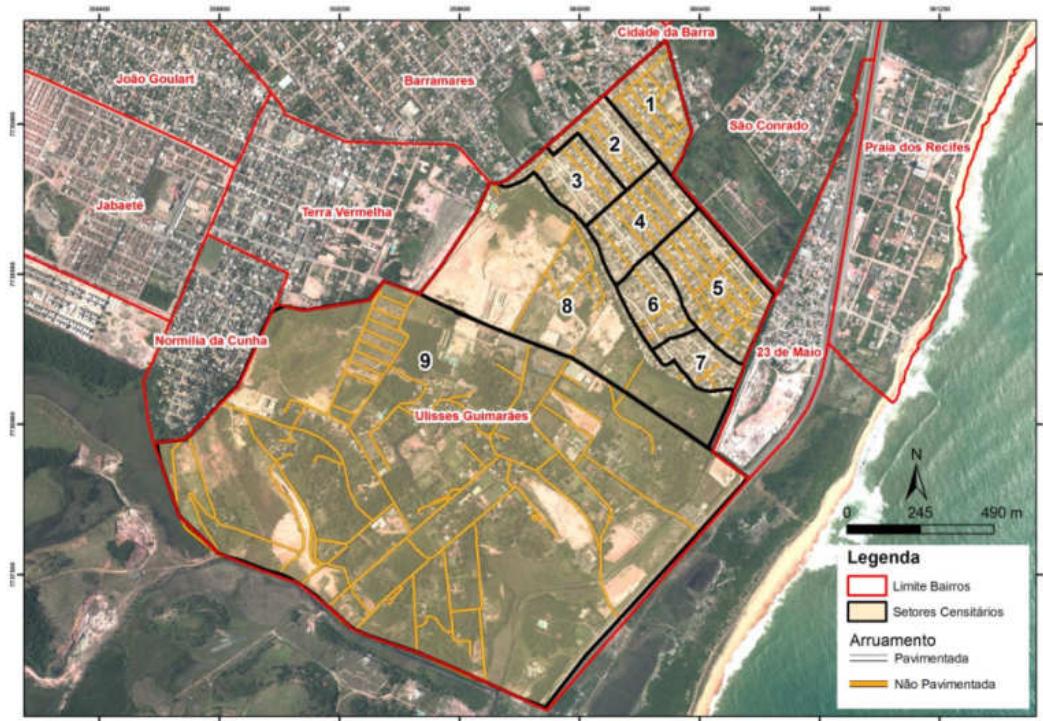
Assinatura do(a) Responsável pelo Bolsista (se for o caso)



ANEXO XII

PROGRAMA NOSSA BOLSA

Lista de bairros e desenho poligonal georreferenciado do Programa Ocupação Social Bairro Ulisses Guimarães – Município de Vila Velha.



Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Marcelino Viguin, Rua Januário Ribeiro, Rua Gilberto Bastos, Rua Nestor Gomes, Rua Piauí, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Presidente Getúlio Vargas, Avenida Presidente João Goulart, Rua Paraguai, Rua Oití, Rua Rui Barbosa, Rua S, Rua Maximiliano Ferrari, Rua Normília de Azeredo, Rua Nova América, Avenida Seringal, Rua Raul Seixas, Rua Marineide Silva dos Santos, Rua Prudente de Moraes, Avenida Tancredo Neves, Rua Vicente Celestino, Rua Ulysses Guimarães, Rua Trinca Ferro.



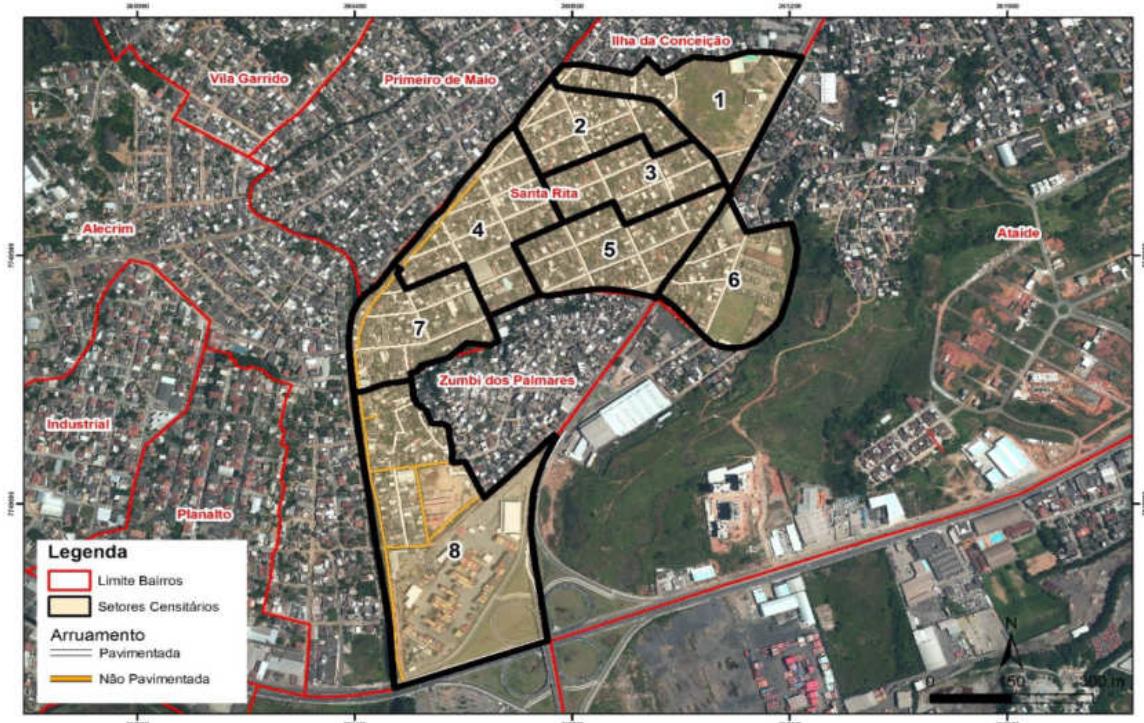
Bairro Barramares – Município de Vila Velha



Rua André Carloni, Rua Álvares de Azevedo, Rua Almirante Barroso, Avenida Amaral Peixoto, Rua Antônio Marcos Scheidegger, Avenida Atlântica, Estrada Ayrton Senna da Silva, Avenida Bandeirantes, Rua Bahia, Rua Celso Vasconcelos, Rua Carlos Gomes, Avenida Castelo Branco, Rua Castelo Branco, Rua Castro Alves, Avenida Califórnia, Rua Bom Jesus, Rua Botafogo, Rua Boa Esperança, Rua Boa Vista, Avenida Boa Vista, Avenida Brasil, Rua Coronel Fabriciano, Avenida Consolação, Avenida Continental, Rua Colibri, Rua Dionízio Pereira Neves, Rua Dezembro, Rua Dalmares Stauffer, Rua Daniela Perez, Rua Dante Michelini, Rua Dom Américo, Rua Abril, Rua Agamalie Moraes, Rua Agosto, Rua Elias Siqueira, Avenida Eliotério Guedes, Rua Euclides da Cunha, Rua Dois, Rua Julho, Rua Junho, Rua Júpiter, Rua João Pessoa, Rua Luandia, Rua Longitude, Rua Latitude, Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, Rua Maio, Rua Março, Avenida Marechal Campos, Rua Janeiro, Rua Jangadeiro, Avenida Itapemirim, Rua Fevereiro, Avenida Intermunicipal, Rua Goiás, Rua Graciliano Ramos, Rua Guarani, Rua Guaratinga, Rua Netuno, Rua Planeta, Rua Plutão, Rua Pinheiros, Rua Primavera, Avenida Princesa Isabel, Rua Presidente General Dutra, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Presidente Kennedy, Rua Porto Seguro, Rua Oriental, Rua Ocidental, Avenida Ouro Preto, Rua Outubro, Rua Novembro, Rua Roma, Rua Santa Alice, Rua Santa Bárbara, Rua Rio de Janeiro, Rua Mato Grosso, Rua Marte, Rua Mercúrio, Rua Meridional, Rua Muriaé, Avenida Muriaé, Rua Monteiro, Rua Nossa Senhora da Penha, Rua Sapucaia, Rua Saturno, Rua Sena, Rua Setembro, Avenida Rio Branco, Rua Santo André, Rua Santo Antônio, Rua São Judas Tadeu, Rua Santa Marta, Rua Santa Mônica, Rua Santa Rita, Avenida Santa Tereza, Rua Santa Leopoldina, Rua São Sebastião, Rua São Mateus, Avenida São Pedro, Rua São José, Rua Venus, Rua Valdomiro Pereira, Alameda Timbúi, Rua Urano, Rua Valadares, Avenida Transamazônica.



Bairro Santa Rita – Município de Vila Velha



Rua Armando de Abreu, Rua Araruta, Avenida Carlos Lindenberg, Estrada Capuaba, Rua Desembargador Ernesto Guimarães, Rua Darcy Vargas, Rua Adolfino Zamprogno, Rua Emygdio Ferreira Sacramento, Rua Etero Fábio, Rua Francisco Américo Silveira, Rua Fernando Antônio da Silveira, Rua Jose de Anchieta, Rua Leopoldo Temperaneo, Beco Laurentino Ferreira, Rua Laurentino Ferreira, Rua Iriney de Fraga Nunes, Rua Januário Souza, Avenida Idalécio Carone, Rua Gumerindo Baião, Rua General Osório, Rua Galdino Antônio Vieira, Rua Maria Nascimento, Rua Maria do Amor Divino, Rua Paulo Neves, Rua Parnaíba, Rua Olavo Bilac, Rua Ronaldo Gonçalves de Rezende, Rua Moacir Motta, Rua Sílvio Ávidos, Rua Sebastião Inácio da Silva, Rua Raquel Teixeira, Rua São Benedito, Rua Santo André, Beco Santo André, Rua São Judas Tadeu, Rua São Lucas, Travessa Santa Maria, Rua São Francisco Xavier, Rua Vitória Régia.



Bairro São Torquato – Município de Vila Velha



Escadaria Antenor Gomes, Avenida Anésio José Simões, Avenida Anésio José Simões 100, Rua Alípio Gomes, Rua Antônio Dutra, Rua Chácara Filgueiras, Rua Central, Rua César Alcure, Rua Bom Jesus, Rua Crescêncio Lírio, Rua Ciro Carnelli, Rua Djalma Schwab Barcellos, Beco do Bosque, Beco da Harmonia, Praça Domício Mendes, Rua 29 de Julho, Rua 20 de Julho, Rua Adolfo Amaro, Rua Adão Gomes Santos, Rua Alcebíades Samora, Rua Elias Alves Bibiano, Beco Eternidade, Avenida Estação, Rua Doutor Francisco Lacerda de Aguiar, Rua Doutor Pedro Feu Rosa, Rua Henrique Martins, Rua Jovino Segatto, Rua José Paulino de Carvalho, Rua José Pedro da Silva, Rua José Raulino de Carvalho, Rua José Balbino, Rua Leopoldina, Avenida Leopoldina, Rua Manoel Fernandes, Rua Manoel Gilson da Silva, Travessa Manoel Gilson da Silva, Rua Magno Coutinho, Rua Manhumirim, Beco Itabapoã, Rua Jacimar Lopes, Rua Itaperuna, Praça Getúlio Vargas, Rua Ferreira da Silva, Travessa Harmonia, Praça Graça Aranha, Avenida Graça Aranha, Beco Maria Nilza, Escadaria Maria Ferreira, Rua Maria Ferreira, Rua Oswaldo Rui, Escadaria Pombal, Rua Presidente Dutra, Beco Pontal, Escadaria Pastor Alexandrino, Rua Pastor Ambrosino Barbosa, Rua Pastor João Moreira Neto, Rua Pastor José Abraão, Rua Pedro Nolasco Alcântara, Rua Nilsa Souza, Rua Oriente, Rua Pabapoa, Rua Rodolfo Amaro, Travessa Salvador Colato, Rua Maurício Rangel, Escadaria Maurício Rangel, Rua Nova, Rua Professora Olga Feres de Cuzzi, Avenida Senador Robert Kennedy, Avenida Senador Robert Kennedy 60, Beco Professor Pedro Barbosa, Rua Raimundo Maurício Freire, Rua Resplendor, Rua Redenção, Rua Ricardo de Oliveira, Rua Santa Terezinha, Ladeira Santa Terezinha, Beco São Vicente, Rua São Pedro, Avenida Graça Aranha 87, Rua César Alcure 73, Rua Vila Isabel, Rua Taipó, Rua Tapuiá, Rua Vale do Rio Doce, Rua Vale do Rio Doce 01, Rua Tabajara, Rua Tabatinga, Rua Trajano de Moraes.



Bairro Boa Vista I – Município de Vila Velha



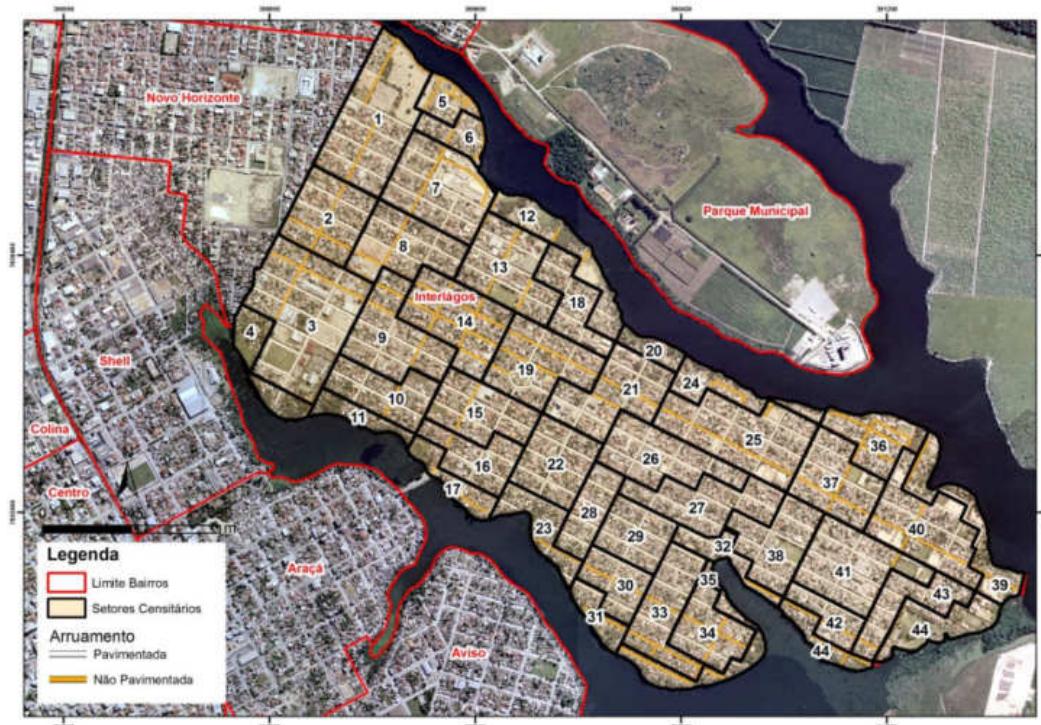
Travessa Advalter Bragança, Rua Vicente de Carvalho Rua Tobias Barreto, Rua Sete de Junho, Rua Rubem Braga, Rua Raul Pompéia, Rua José de Alencar, Rua Gonçalves Dias, Rua Fluminense, Rua Doutor Annor da Silva, Rua Sete de Junho, Rua Netuno, Rua Luciano das Neves - lado ímpar, Rua Luciano das Neves - lado ímpar, Rua Júpiter, Rua Aroldo Pereira do Nascimento, Rua A, Avenida Comissário José Dantas Mello 21, Avenida Comissário José Dantas Mello.

Bairro Boa Vista II – Município de Vila Velha

Rua Vicente de Carvalho, Rua Raquel de Queiroz, Rua Monteiro Lobato, Rua Júpiter, Rua Juiz José Carlos Cola, Rua Guimarães Rosa, Rua Getúlio Vargas, Rua Doutor Annor da Silva, Rua Cecília Meireles, Rua Castro Alves, Rua Visconde Taunay, Rua Tobias Barreto, Rua Saturno, Rua Rubem Braga, Rua Raul Pompéia, Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, Rua Netuno, Rua Mercúrio, Rua Fluminense, Rua Dom Bosco, Rua Vital Brasil, Rua Viriato Correia, Rua Viana, Rua Thomas Antônio Gonzaga, Rua Oswaldo de Andrade, Rua Olavo Bilac, Rua José Mauro de Vasconcelos, Rua Joaquim Manoel Macedo, Rua Graça Aranha, Rua Érico Veríssimo, Rua Vinícius de Moraes, Rua Thomas Antônio Gonzaga, Rua Olavo Bilac, Rua Machado de Assis, Rua José de Alencar, Rua Gonçalves Dias, Rua Gonçalves Dias, Rua Castro Alves, Rua Cassimiro de Abreu, Rua Aguiar Lemos, Rua Vinícius de Moraes, Rua Rubem Braga, Rua Raquel de Queiroz, Rua Monteiro Lobato, Rua Júpiter, Rua Juiz José Carlos Cola, Rua Guimarães Rosa, Rua Fluminense, Rua Érico Veríssimo, Rua Cecília Meireles, Rua Vital Brasil, Rua Visconde de Taunay, Rua Viriato Correia, Rua Viana, Rua Oswaldo de Andrade, Rua Machado de Assis, Rua José de Alencar, Rua Joaquim Manoel Macedo, Rua Graça Aranha, Rua Cassimiro de Abreu, Rua Saturno, Rua José Mauro de Vasconcelos, Rua Getúlio Vargas.



Bairro Interlagos – Município de Linhares



Rua Quinze de Novembro, Rua José Bonifácio, Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici - de 1436 ao fim - lado par, Avenida Martin Afonso de Souza - de 999 a 1475 - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 992 a 1474 - lado par, Avenida Martin Afonso de Souza - de 731 a 997 - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 2801 ao fim - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 2786 ao fim - lado par, Avenida Martin Afonso de Souza - até 729 - lado ímpar Avenida Martin Afonso de Souza - até 720 - lado par, Rua Pinheiros - até 700 - lado par, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 733 a 1005 - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 726 a 1002 - lado par, Avenida Pedro Álvares Cabral - até 731 - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - até 724 - lado par, Avenida Ouro Preto - de 501 ao fim - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 2157 a 2799 - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 2156 a 2784 - lado par, Avenida Martin Afonso de Souza - de 1477 a 2155 - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 1476 a 2154 - lado par, Rua Pinheiros - até 617 - lado ímpar, Avenida Quintino Bocaiúva - de 732 a 1020 - lado par, Avenida Quintino Bocaiúva - de 729 a 1119 - lado ímpar, Avenida Quintino Bocaiúva - de 1022 a 1478 - lado par, Avenida Quintino Bocaiúva - até 727 - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 2151 ao fim - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 2148 ao fim - lado par, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 1513 a 2149 - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 1007 a 1511 - lado ímpar, Avenida Pedro Álvares Cabral - de 1004 a 1486 - lado par, Rua Cristóvão Colombo, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 725 a 1111 - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 2912 a 3410 - lado par, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 2502 a 2910 - lado par, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 2162 a 2500 - lado par, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 1505 a 2183 - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 1488 a 2160 - lado par, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 1113 a 1501 - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - até 721 - lado ímpar, Avenida Tomé de Souza - até 399 - lado ímpar, Rua Duque de Caxias - até 420 - lado par, Rua dos Bandeirantes, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 3209 ao fim - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 2775 a 3205 - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 2185 a 2773 - lado ímpar, Avenida Cláudio Manoel da Costa - de 733 a 1013 - lado ímpar, Avenida Cláudio Manoel da Costa - de 730 a 1010 - lado par, Avenida Cláudio Manoel da Costa



- de 1012 a 1472 - lado par, Avenida Cláudio Manoel da Costa - até 731 - lado ímpar, Avenida Cláudio Manoel da Costa - até 728 - lado par, Rua João Gama - de 748 ao fim - lado par, Rua João Gama - até 745 - lado ímpar, Rua Henrique de Coimbra - de 805 ao fim - lado ímpar, Rua Henrique de Coimbra - de 756 ao fim - lado par, Rua Henrique de Coimbra - até 719 - lado ímpar, Rua Felipe Camarão - de 1869 ao fim - lado ímpar, Rua Felipe Camarão - de 1317 a 1867 - lado ímpar, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Avenida José Francisco Carminatti Bachetti - de 950 a 1500 - lado par, Avenida José Francisco Carminatti Bachetti - de 1502 ao fim - lado par, Rua Luiz de Camões - de 885 a 1605 - lado ímpar, Rua Duarte da Costa, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 735 a 1011 - lado ímpar, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 2208 ao fim - lado par, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 2207 ao fim - lado ímpar, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 1516 a 2206 - lado par, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 1513 a 2205 - lado ímpar, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 1032 a 1514 - lado par, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - de 1015 a 1511 - lado ímpar, Avenida Cláudio Manoel da Costa - de 1476 a 1900 - lado par, Rua José Rodrigues da Vitória, Rua Carlos Gomes - de 522 ao fim - lado par, Rua Carlos Gomes - até 415 - lado ímpar, Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici - de 997 a 1693 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 734 a 1048 - lado par, Avenida Castro Alves - de 1050 a 1484 - lado par, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - de 962 ao fim - lado par, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - de 757 ao fim - lado ímpar, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - de 313 a 733 - lado ímpar, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - até 311 - lado ímpar, Rua João Ubaldo de Souza, Rua Duque de Caxias - de 428 ao fim - lado par, Rua Carlos Gomes - de 933 ao fim - lado ímpar, Rua Carlos Gomes - de 417 a 931 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 2702 ao fim - lado par, Avenida Castro Alves - de 2302 a 2700 - lado par, Avenida Castro Alves - de 2157 a 2451 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 1879 a 2155 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 1812 a 2300 - lado par, Avenida Castro Alves - de 1486 a 1810 - lado par, Rua Luiz de Camões - de 1607 ao fim - lado ímpar, Rua João Fregona, Rua Duque de Caxias - de 485 ao fim - lado ímpar, Rua Duque de Caxias - até 719 - lado ímpar, Rua Carlos Gomes - até 416 - lado par, Rua Antônio Fernandes de Almeida - até 371 - lado ímpar, Rua Antônio Fernandes de Almeida - até 370 - lado par, Avenida Castro Alves - de 2453 ao fim - lado ímpar, Avenida Castro Alves - até 732 - lado par, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - de 662 a 960 - lado par, Rua João Gama - até 746 - lado par, Rua Henrique de Coimbra - até 750 - lado par, Rua Felipe Camarão - de 584 a 988 - lado par, Rua Dom Pedro I, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - até 733 - lado ímpar, Avenida Martin Afonso de Souza - de 722 a 990 - lado par, Avenida Castro Alves - de 723 a 1033 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 1485 a 1877 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - de 1035 a 1483 - lado ímpar, Avenida Castro Alves - até 721 - lado ímpar, Rua Primeiro de Maio, Rua Luiz de Camões - até 300 - lado par, Rua Felipe Camarão - até 545 - lado ímpar, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - de 3414 ao fim - lado par, Avenida Vasco Fernandes Coutinho - até 710 - lado par, Avenida Tomé de Souza - de 401 a 901 - lado ímpar, Avenida Padre Manoel da Nóbrega - até 732 - lado par, Avenida José Francisco Carminatti Bachetti - de 953 a 1499 - lado ímpar, Avenida José Francisco Carminatti Bachetti - até 948 - lado par, Avenida Bartolomeu Bueno da Silva - até 660 - lado par, Rua Felipe Camarão - até 582 - lado par, Rua Dom Pedro II, Rua Antônio Fernandes de Almeida - de 373 ao fim - lado ímpar, Rua Antônio Fernandes de Almeida - de 372 ao fim - lado par, Avenida Tomé de Souza - de 903 a 1399 - lado ímpar, Avenida Tomé de Souza - de 1401 ao fim - lado ímpar, Avenida Tomé de Souza - até 400 - lado par, Avenida Quintino Bocaiúva - até 728 - lado par, Avenida Ouro Preto - de 502 ao fim - lado par, Avenida Barão Rio Branco - até 732 - lado par, Rua Tupi, Rua Raquel de Queiroz, Rua Peri, Rua Guarani, Rua Dois de Novembro, Avenida Tomé de Souza - de 902 a 1400 - lado par, Avenida Tomé de Souza - de 402 a 900 - lado par, Avenida Tomé de Souza - de 1402 ao fim - lado par, Avenida Ouro Preto - até 500 - lado par, Avenida Ouro Preto - até 499 - lado ímpar, Rua Treze de Maio, Rua Quatorze de Abril, Rua Mem de Sá, Rua Manoel Bandeira, Rua José Martiniano de Alencar, Rua Francisco Melo Palheta, Rua Diacui, Rua Conselheiro Antônio, Rua Cinco de Setembro, Rua Artur Pinto Santana, Rua Paula Meri, Rua Olavo Bilac, Rua Monte Belo, Rua Manoel Pimentel, Rua Joana D'Arc, Rua Coelho Neto, Rua Caparaó, Rua Borba Gato, Avenida República - de 410 ao fim - lado par, Avenida República - de 407 ao fim - lado ímpar, Rua Tiradentes, Rua Tapajós, Rua Pedro Palácios, Rua Papa João Paulo II, Rua Monteiro



Lobato, Rua Ipiranga, Rua Independência, Rua Carlos Chagas, Rua Apache, Rua Amapá, Rua Oito de Setembro,



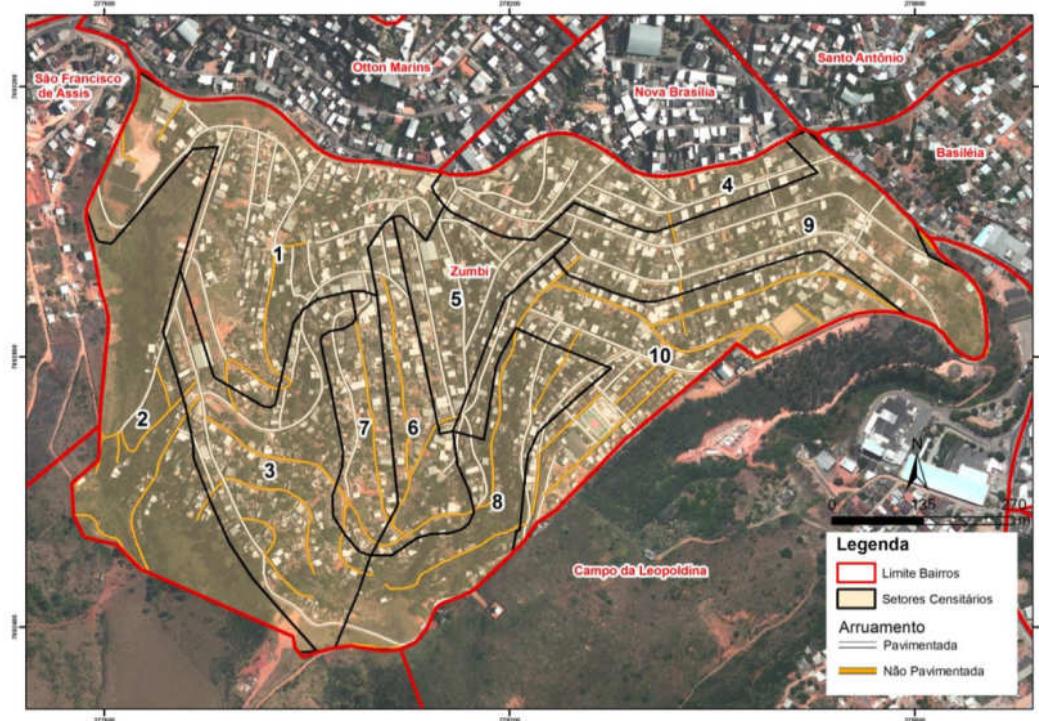
Bairro Aviso – Município de Linhares



Rua Tiradentes, Rua Sergipe, Rua Rio Grande do Norte, Rua Ceará, Rua Alagoas, Avenida Rui Barbosa - até 9 - lado ímpar, Avenida Rui Barbosa - até 18 - lado par, Avenida Governador Santos Neves - até 258 - lado par, Avenida Comendador Rafael - até 479 - lado ímpar, Avenida Comendador Rafael - até 478 - lado par, Rua Rondônia, Rua Pernambuco, Rua Mauro Soeiro Banhos, Rua Mato Grosso, Rua Goiás, Rua Bahia, Avenida Espírito Santo - de 127 ao fim - lado ímpar, Avenida Espírito Santo - de 116 ao fim - lado par, Avenida Espírito Santo - até 78 - lado par, Avenida Espírito Santo - até 63 - lado ímpar, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rua Minas Gerais, Avenida São Paulo, Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz - até 672 - lado par, Avenida Paraná, Avenida Guanabara, Avenida Aviso, Alameda Leonor da Silva, Alameda Antônio Porto, Rua Wenceslau Braz, Rua Rio Branco, Rua Regência Augusta, Rua Pará, Rua Maranhão, Rua Lastênio Calmon, Rua Amazonas, Rua Acre, Avenida Rio Doce, Avenida Ricardo Guilhermino de Almeida, Rua Presidente Hermes da Fonseca, Rua Piauí, Avenida Filogônio Peixoto - de 2002 ao fim - lado par, Avenida Filogônio Peixoto - de 2001 ao fim - lado ímpar, Avenida Filogônio Peixoto - de 1603 a 1997 - lado ímpar, Avenida Filogônio Peixoto - de 1602 a 1988 - lado par, Avenida Filogônio Peixoto - de 1131 a 1601 - lado ímpar, Avenida Filogônio Peixoto - de 1130 a 1600 - lado par, Avenida Filogônio Peixoto - até 1128 - lado par, Avenida Filogônio Peixoto - até 1125 - lado ímpar, Avenida Guaçuí - de 426 a 678 - lado par, Avenida Guaçuí - de 413 a 667 - lado ímpar, Avenida Conceição da Barra - de 810 a 1000 - lado par, Avenida Conceição da Barra - de 401 a 1013 - lado ímpar, Avenida Cachoeiro de Itapemirim - até 796 - lado par, Avenida Cachoeiro de Itapemirim - até 795 - lado ímpar, Avenida Alegre - de 371 a 647 - lado ímpar, Avenida Alegre - de 370 a 648 - lado par, Avenida Alegre - até 369 - lado ímpar, Avenida Alegre - até 368 - lado par, Rua Professor Pio Pedrinha - de 520 ao fim - lado par, Rua Caboclo Bernardo, Rua Afrânio Peixoto, Avenida São Mateus, Avenida Colatina.



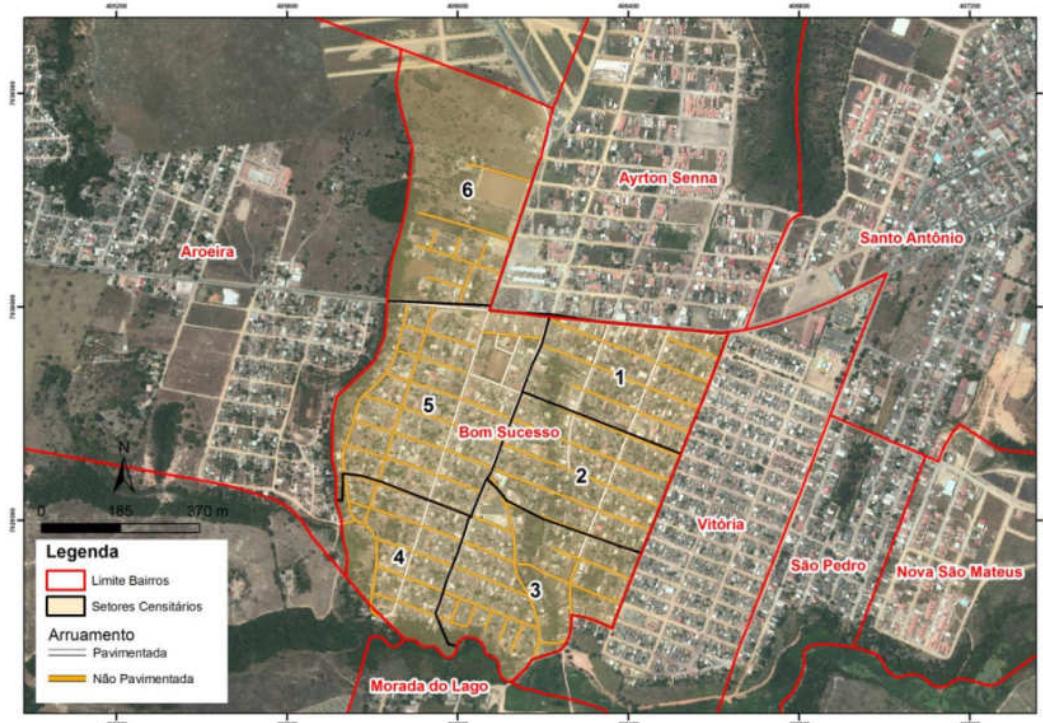
Bairro Zumbi – Município de Cachoeiro de Itapemirim



Rua Projetada 4, Rua Projetada 23, Rua Projetada 22, Rua Projetada 21, Rua Nossa Senhora dos Milagres, Rua Ecoporanga, Escadaria Seis, Beco Cinco, Avenida José Félix Cheim - de 1/2 a 99998/99999, Avenida Doutor Aristides Campos - de 1/2 a 99998/99999, Rua Projetada 5, Rua Projetada 24, Rua Projetada 20, Rua Projetada 19, Rua Projetada 17, Rua Projetada 16, Rua Cândida Baptista Pereira Silva, Rua Baixo Guandu, Escadaria Sete, Escadaria Oito, Rua Projetada III, Rua Manoel Basílio, Escadaria Um, Escadaria Nove, Escadaria Dez, Beco Um, Beco Três, Beco Sete, Beco Seis, Beco Dois, Rua Zilda Bravim Ferreira, Rua Sérgio Gomes Costa, Rua Projetada Um, Rua Projetada Dois, Rua Oswaldo Malfacini, Rua Hilda Francisca da Costa Fernandes, Escadaria Quatro, Escadaria Cinco, Beco Quatro, Beco Oito, Rua Renê Nogueira, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Mimoso do Sul, Rua Maria Dias da Silva, Rua Marcondes Borges Moraes, Rua Luiza de Carvalho, Rua Joaquim Nascimento, Rua Cariacica, Rua Altino de Deus Moreira, Escadaria Nilo Ferreira, Rua Professora Edith Sant'Ana Machado, Rua Julita de Moraes da Silva, Rua Jordão Passamai, Rua João Batista de Souza, Rua Colatina, Rua Castorina Passini, Rua Augusto Nogueira, Rua Amélia Calassara Passamai, Rua Adriano Pereira, Escadaria Argemiro de Andrade, Rua Sebastiana Cândida da Silva, Rua São Benedito, Rua Nova Venecia, Rua Maria Sebastiana da Conceição, Rua Maria Amada de Jesus Ramos, Rua Manoel Domingues, Rua Lourival da Silva, Rua Bernardo Horta - de 401 ao fim - lado ímpar, Rua Arnaldo Carriço, Escadaria Nicácio Raimundo Nogueira, Rua Rubens Leandro da Silva, Rua Otacílio da Silva Santos, Rua Maria Dolores Santana, Rua Manoel João do Nascimento, Rua Manoel Gomes Soares, Rua José Antônio Santana, Rua Ivan de Souza Almeida, Rua Francisca Santana Fraga, Rua Augusto Lameira, Escadaria Floriano Francisco dos Reis, Rua Waldemir Simões, Rua Francisco Santos, Rua Bernardo Horta - de 599 ao fim - lado ímpar, Escadaria Eugênio Antônio Bordoni.



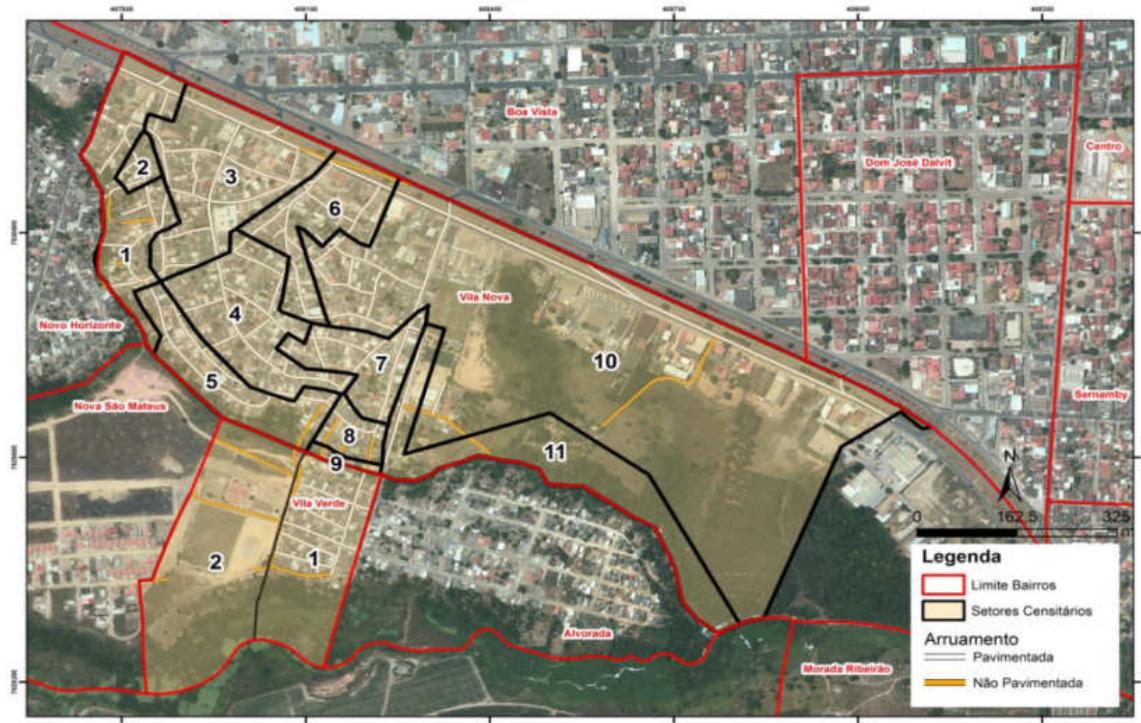
Bairro Bom Sucesso – Município de São Mateus



Rua Um, Rua Três, Rua Quatro, Rua Ficus (Residencial Fenix), Rua Dois, Rua Desesete, Rua Cibipiruna (residencial Fenix), Avenida Gileno Santos, Avenida Dom José Dalvit, Avenida Ayrton Senna, Rua Treze, Rua Sete, Rua Seis, Rua Onze, Rua Oito, Rua Nove, Rua Gentil Otaviano Fundão Santos, Rua G, Rua Doze, Rua Cinco, Rua Vinte, Rua São Vicente, Rua São Domingos do Norte, Rua Santa Angélica, Rua Quatorze, Avenida Zenith Pinheiro Quinquim, Avenida Terra, Avenida Maria Eliza Rios, Avenida Fernando Jogaib, Avenida Antônio Lougon Moulin, Rua Santa Rosa, Rua Santa Maria, Rua Santa Clara, Rua Dezesseis, Avenida F, Avenida E.



Bairro Vila Nova – Município de São Mateus



Rua Honduras, Rodovia BR-101 Norte - do km 62,100 ao km 63,000, Beco Cuba KI, Beco Caba KII, Beco Bolívia VI, Beco Bolívia V, Beco Bolívia IV, Beco Bolívia III, Beco Bolívia II, Beco Bolívia I, Travessa Quito, Rua Los Angeles, Rua Chile, Rua Chicago, Beco Uruguai, Beco Toronto, Beco Córdoba II, Beco Córdoba I, Beco Colombia, Beco Bogotá I, Rua Vitória, Rua Milão, Rua Guiana, Rua Cuba K, Rua Costa Rica, Rua Canadá, Beco México, Beco Costa Rica, Beco Córdoba IV, Beco Córdoba III, Rua Santiago, Rua Montevideu, Rua México, Rua Medelim, Rua Maranhão, Rua Lima, Rua Buenos Aires, Rua Bogotá, Avenida Brasil, Avenida Bolívia ,Rua Tito Gringo, Rua São Salvador, Rua Paraguai, Rua Panamá, Rua Groelândia, Rua Egito, Rua dos Empresários, Rua Cuba, Rua Bolívia, Avenida Lisboa, Rua Valdemar Pinheiro, Rua Urugüai, Rua Paramanaíbo ,Rua Nicarágua, Rua La Paz, Rua João Simplício, Rua Hermes Valadares ,Rua França, Rua Estados Unidos, Rua Córdoba ,Rua Peru I, Rua Peru, Rua Equador, Rua da Biquinha I, Rua Colômbia, Rua Biquinha, Rua Bélgica, Avenida Marechal Floriano, Avenida Argentina, Rua Manoel Lima, Rua Etiópia, Rua Bermudas.

Bairro Vila Verde – Município de São Mateus

Rua Vitória Régia, Rua Vitória, Rua Santa Catarina, Rua Salvador, Rua Projetada I, Rua Maceió, Rua Girassol, Rua da Fiat I, Rua Amazonas, Rodovia BR-101 Norte - do km 63,600 ao km 64,000, Travessa Sempre Viva, Rua Ubá, Rua Santana, Rua Projetada F, Rua Projetada D, Rua Maranhão, Rua Lateral da BR, Avenida Marechal Floriano.



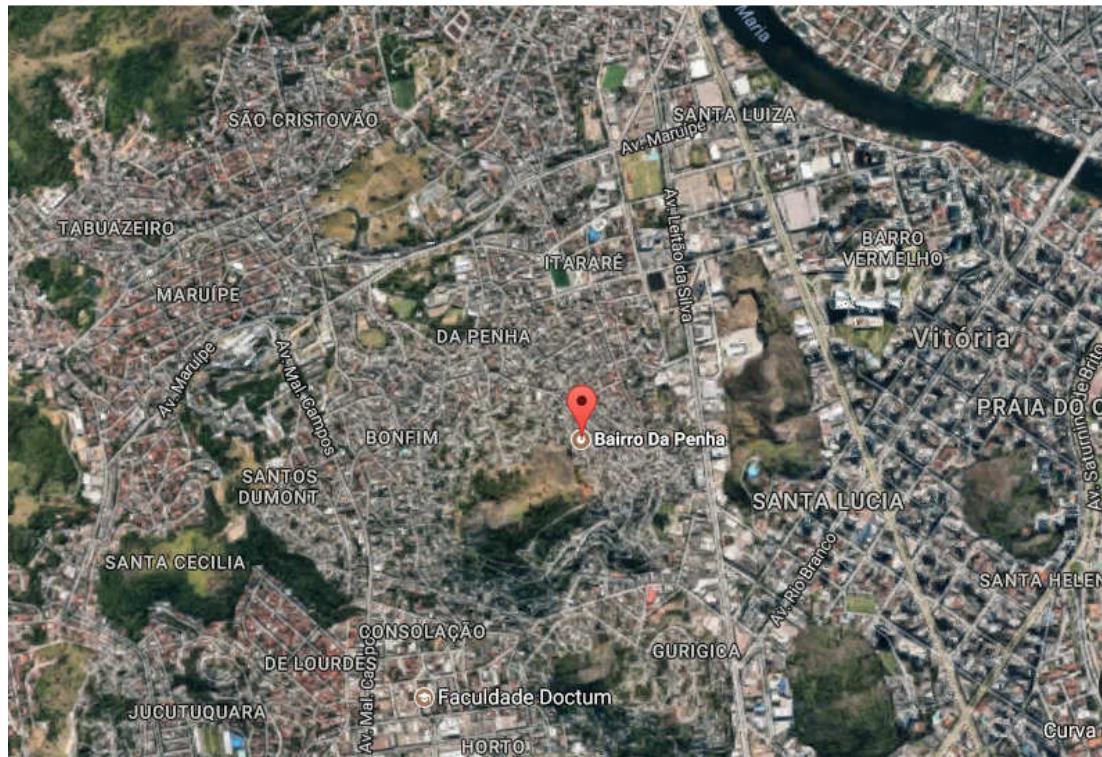
Bairro Nova Palestina – Município de Vitória



Servidão San Thiago, Rua Vera Lúcia Corrêa de Souza Dutra, Rua Pedro Bandeira, Rua Nova Palestina, Rua José Coelho, Rua João Cont, Rua das Flores, Rua da Saudade, Beco Pêssego, Beco Afrodite, Rua São Pedro, Rua Rio Negro, Rua Governador Valadares, Rua Geraldo Bermudes, Beco São Tomé, Beco Oliva, Beco Daniel Gonçalves da Silva, Beco Cajarana, Beco Artêmis, Beco Arco-iris, Rua Tim Maia, Rua São Marcos II, Rua Pastor Daniel Felipe, Rua Manoel Elpídio da Penha, Rua Jorge Rosa, Rua Jonael Sócrates Medeiros Ferreira, Rua do Caju, Rua das Manilhas, Rua Bom Pastor, Beco das Manilhas, Rua Tiradentes, Rua São Luiz, Rua São João Batista, Rua Pedestre, Rua Natalina Sirtoli de Angeli, Rua Mirandante, Rua Espírito Santo, Beco da Esperança, Beco Brinco de Princesa, Beco Alegria, Rua São Tiago, Rua Padre Gabriel, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Maria José Ribeiro, Rua Manoel Elípicio da Penha, Rua José Pereira, Rua Idalino Ferreira, Rua do Manguezal, Rua Antônio Alexandre Theodoro Filho, Beco Rodrigues de Souza, Rua Rodrigues de Souza, Rua Getúlio Alvarenga, Rua Felicidade Correia dos Santos, Rua Doutor Ulisses Guimarães, Rodovia Serafim Derenzi - de 6227 a 6731 - lado ímpar, Rodovia Serafim Derenzi - de 5821 a 6225 - lado ímpar, Beco Florestal, Beco dos Arcanjos, Beco Carlos Mizzette, Beco Abacate, Rua São Simão, Rua Nova Esperança, Rua Maria Elza da Conceição dos Santos, Rua Maria Amélia, Rua Elias Moreiro, Rua da Coragem, Beco Jorge Rosa, Beco João-de-barro, Beco Dezessete de Setembro, Beco Dezenove de Julho, Travessa Padre Gabriel, Rua Olívia Scheidegger, Rua Nova, Rua Leia Carolino Azevedo, Rua Antônio de Cerqueira, Beco Vitória Régia, Beco Pantanal, Beco do Cajú.



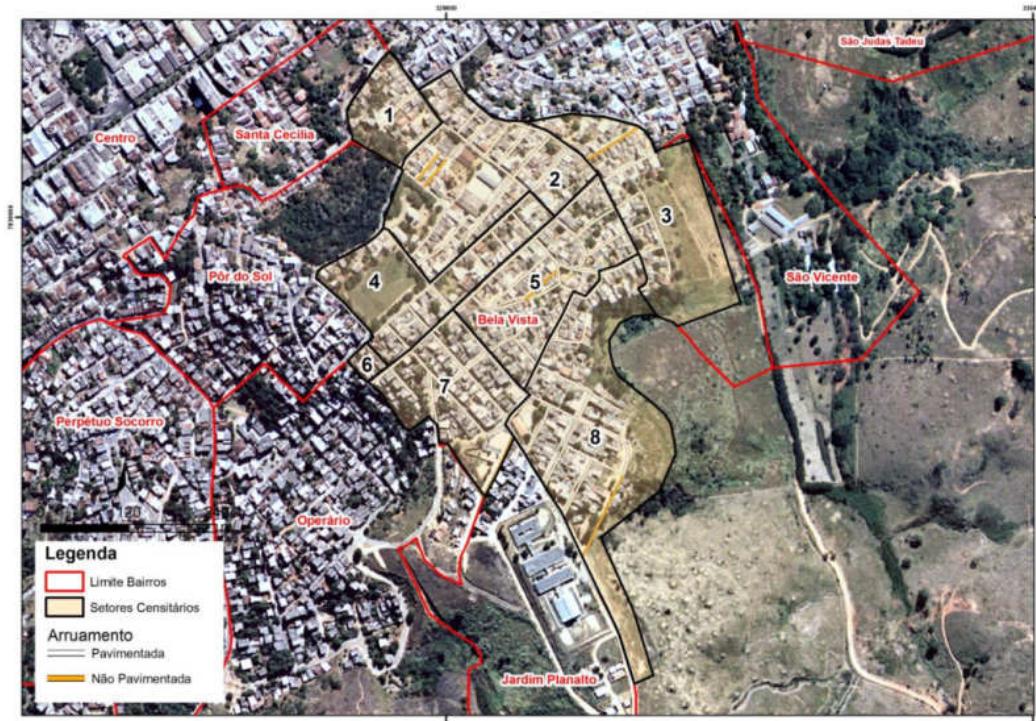
Bairro Bairro da Penha - Município de Vitória



Travessa Lino Borges Filho, Rua Walter Miranda, Rua Engenheiro Rubens Bley, Escadaria Professor Hermínio Blackman 2, Escadaria Djanira Nascimento Gonçalves, Beco Rafael Xavier 1, Beco Rafael Xavier, Beco João Corrêa Lima, Avenida Robert Kennedy, Avenida Professor Hermínio Blackman, Rua Jarbas Pinto Fraga, Rua Euclides Loureiro, Escadaria Professor Hermínio Blackman 1, Escadaria Clemíro Quirino Simões I, Beco Palmerina Silvares, Beco João Teófilo da Silva II, Beco João Teófilo da Silva I, Beco João Teófilo da Silva, Beco Darly Carvalho Clemente, Beco Clemíro Quirino Simões, Travessa Samuel Martins, Rua Vitor Finamore, Rua José Trajano, Beco Santo André, Beco Santino Bruschi I, Beco João Teófilo da Silva III, Beco Elvídio Guss, Beco Elias Alves de Oliveira I, Beco Carioca, Avenida Maruípe - de 1750 a 2000 - lado par, Rua Seis, Rua Helena Gélio Finamore, Rua Caetano Martins Pereira Rua Antônio José Cardoso, Escadaria Joaquim dos Santos, Escadaria Arthur Coelho de Oliveira, Escadaria Ana de Freitas, Beco Rafael Xavier I, Beco Nahir Machado Reboli, Beco João Netto do Nascimento, Rua Presidente Vargas, Rua Otílio João Fernandes, Rua Oito, Rua Nove, Rua José Joaquim da Vitória, Rua Dez, Rua Areobaldo Bandeira, Rua Altino José Ribeiro, Beco Seis, Beco do Cigano, Travessa Elizeu Silva, Rua Victor Fritoli, Rua Rosemíro Telles de Sá, Rua Padre Luiz Koester, Rua Ozéas Farias Miranda, Rua José Elias dos Reis Fraga, Rua João Francisco, Escadaria Santino Bruschi, Escadaria José Queiroz, Escadaria Elias Alves de Oliveira, Travessa Canavial, Rua Samuel Martins, Rua Pedro Ferreira, Rua Margarete Carretta, Rua Joaquim Franco Netto, Rua João José de Souza, Praça Honório Esteves Ottoni, Praça Coronel Djalma Borges, Escadaria Pedro Marques Pereira, Escadaria Idalina Maria da Penha, Rua Joaquim Franco Netto, Rua Darly Marques Garcia, Escadaria Sete de Abril.



Bairro Belo Vista – Município de Colatina



Rua Ricardo Zon, Rua Luiz Teixeira de Rezende, Rua Fortunato Machado Ribeiro, Rua Filadélfia, Rua Damasco, Rua Betânia, Rua Belém, Rua Antônio Folhagem Leitão, Rua Antônio Cheroto, Beco Macedônia, Rua Nazaré, Rua Jerusalém, Rua Isidoro Linhalis, Rua Humberto Gobbi, Rua Giovani Bolsanello, Rua Galiléia, Rua Florisvaldo Martins, Rua Enzo Benetti, Rua Arnaldo Pretti Filho, Beco Canaã, Travessa Dois, Travessa Antonio Negrelli, Rua Lindonor João Amorim, Rua José Pagani, Rua F, Rua Edison Barros, Rua Cláudio Dalla Bernardina, Rua Aristides Dalcomune, Avenida Pedra Azul, Avenida dos Operários, Travessa Quatro, Rua Treze, Rua Raul Lacerda, Rua Raimundo Palhano, Rua Paulo Rezende, Rua Muniz Freire, Rua Floreal Martins, Escadaria Maria Fieni, Beco Floreal Martins, Beco Abel Gonçalves, Rua Monsueto Zucaratto, Rua José Teixeira Rocha, Rua Elias João, Rua Antônio Caetano, Rua Abel Gonçalves, Beco Três.



Bairro Ayrton Senna – Município de Colatina



Rua Rozely Maria de Oliveira Cunha, Rua Natanael José de Souza, Rua Nair Silva, Rua Martin Pereira Rodrigues,

Rua Leandro Gonçalves, Rua Arnaldo Pretti, Rua Antônio Adauto Ribeiro, Rua Alverino da Silva, Rua Alonso Ribeiro Gomes, Rua Aldina Pretti, Rua Rita de Cássia Simonassi, Rua Leandro Rodrigues de Souza, Rua José Marcos Ribeiro, Rua João Manoel Rodrigues, Rua Itamar Augusto Cautiero Franco, Rua Atílio Lavagnoli, Rua Antônio Fernandes Fraga, Rua Alverino Nicchio, Rua Accácio Lassance Mitre, Avenida Dulcino Baptista Ximenes, Rua Ulysses Silveira Guimarães, Rua Simoneis Affonso, Rua Norvino Cândido Fernandes, Rua José Bonifácio, Rua José Alencar Gomes da Silva, Rua Espedito Pereira Isidório, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Bernardo Luiz Zache, Rua Beníldo Bragatto, Avenida Jucelino Kubitschek, Rua Tancredo Neves, Rua João Figueiredo, Rua João Batista do Vale, Rua Guerino Menegatti, Rua Francisco Juliatti, Rua Francisco Forzza, Rua Evaristo Merlo, Rua Ernesto Geisel, Rua Eleotério Bragatto, Rua Castelo Branco Rua Tigê Guimarães, Rua Sebastião Francisco de Oliveira, Rua Paulino Pereira Barcelos, Rua Otávio Brumatti, Rua Lindinalva Bassette Magioni, Rua Júlio de Moura, Rua Júlia Félix Martins, Rua José Paiva, Rua João Batista de Almeida, Avenida Padre Acácio Valetim de Moraes, Rua Félix Martins, Rua Baltazar Avancini, Rua Adauto Ribeiro.



Bairro Castelo Branco – Município de Cariacica



Rua Vinte e Nove, Rua Trinta e Um, Rua Trinta e Três, Rua Trinta e Seis, Rua Trinta e Dois, Rua Trinta e Cinco, Rua Manoel Pinto dos Anjos, Rua Joaquim de Souza, Rua Cinco, Rua 1º de Maio, Rua São Silvestre, Rua Rosa Cadete, Rua Projetada 10, Rua Principal, Rua Maria Silveira Esteves, Rua Gérson Camata, Rua da Saudade, Rua da Paz, Rua da Assembléia, Rua Belina, Rua Vinte, Rua Projetada 1, Rua João Marques Araújo, Rua Ipanema, Rua Guaraná, Rua Dezesseis, Rua Cassiano Castelo, Beco Trinta e Sete, Beco Três, Avenida Dois, Rua Trinta, Rua Sídio Carlos de Couto, Rua Oito, Rua E, Beco Ramom Batista, Beco Dois, Beco Dezoito, Beco Dezessete, Beco Dezesseis, Beco Dezenove, Rua Vinte e Três, Rua Seis, Rua Projetada Três, Rua Dezenove, Rua Celestino de Almeida, Beco Vinte e Quatro, Beco Quatorze, Beco Onze, Beco Nove, Beco Doze, Rua São Sebastião, Rua Santo Antônio de Pádua, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Nova Cintra, Rua M, Rua Josué Prado, Rua Fidélis Luiz de Freitas, Rua Espírito Santo, Rua Aumerinda Damásio, Avenida Ernesto Chê Guevara, Rua Santana do Agreste, Rua Quatro, Rua Onze, Rua Joseir Rosa Batista, Rua João Moscon, Rua Joana Maria da Silva, Rua F, Rua Dezessete, Rua Ayrton Senna, Rua Alegre, Rua Vinte e Sete, Rua Vinte e Seis, Rua Vinte e Oito, Rua Quatorze, Rua Q, Rua Manoel José de Oliveira.



Bairro Nova Rosa da Penha – Município de Cariacica



Rua Setenta e Três, Rua Setenta e Seis, Rua Setenta e Quatro, Rua Setenta e Dois, Rua Oitenta e Nove, Rua Cinquenta e Cinco, Rua Cento e Vinte, Rua Cento e Trinta e Um, Rua Cento e Trinta e Dois, Rua Cento e Dezessete, Rua Setenta e Sete, Rua Setenta e Nove, Rua Oitenta e Um, Rua Oitenta e Sete, Rua Oitenta e Seis, Rua Oitenta e Cinco, Rua Oitenta, Rua Cento e Vinte e Nove, Rua Cento e Trinta, Rua Cento e Dezoito, Rua Cento e Onze, Rua Cento e Doze, Rua Cento e Dois, Rua Cento e Dezesseis, Rua Cento e Dezenove, Rua Cento e Dez, Rua Cento e Cinco, Rua Cem, Rua Belchior, Avenida A, Rua Cento e Vinte e Cinco, Rua Cento e Um, Rua Cento e Treze, Rua Cento e Três, Rua Cento e Sete, Rua Cento e Quinze, Rua Cento e Quatro, Rua Cento e Quatorze, Rua Cento e Oito, Rua Cento e Nove, Rua Quarenta e Sete, Rua Quarenta e Seis, Rua Cinquenta e Dois, Rua Cinquenta, Rua Cento e Vinte e Um, Rua Cento e Vinte e Três, Rua Cento e Vinte e Sete, Rua Cento e Vinte e Seis, Rua Cento e Vinte e Quatro, Rua Cento e Vinte e Oito, Rua Quarenta e Três, Rua Quarenta e Quatro, Rua Quarenta e Oito, Rua Quarenta e Nove, Rua Quarenta e Cinco, Rua Cinquenta e Um, Rua Cinquenta e Três, Rua Cinquenta e Quatro, Rua Cento e Vinte e Dois, Rua Cento e Seis, Rua Oitenta e Três, Rua Oitenta e Dois, Rua Noventa e Um, Rua Noventa e Três, Rua Noventa e Sete, Rua Noventa e Seis, Rua Noventa e Nove, Rua Noventa e Cinco, Rua Noventa, Rua Gaspar, Rua São Jorge, Rua Rio Amazonas, Rua Projetada 9, Rua Projetada 7, Rua Projetada 3, Rua Projetada 10, Rua Oitenta e Quatro, Rua Adolpho Coutinho, Beco Noventa e Seis, Avenida Moxuara, Rua Vascolândia, Rua Um, Rua São José, Rua São João Batista, Rua São Benedito, Rua Padre Gabriel, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Glória, Rua Dois, Rodovia BR-101 Norte Contorno, Rua Treze, Rua Três, Rua Seis, Rua Quatro, Rua Quatorze, Rua Onze, Rua Nove, Rua Doze, Rua Dez, Rua Cinco, Rua Vinte e Um, Rua Vinte e Três A, Rua Vinte e Três, Rua Vinte e Dois, Rua Vinte, Rua Quinze, Rua Dezoito, Rua Dezessete, Rua Dezesseis, Rua Dezenove, Rua Vinte e Sete, Rua Vinte e Seis, Rua Vinte e Quatro, Rua Vinte e Oito, Rua Vinte e Cinco, Rua Trinta e Seis, Rua Sessenta e Um, Rua Sessenta, Rua Cinquenta e Sete, Rua Cinquenta e Oito, Rua Setenta e Um, Rua Setenta e Dois A, Rua Setenta, Rua Sessenta e Três A, Rua Sessenta e Quatro, Rua Sessenta e Oito A, Rua Sessenta e Nove, Rua Sessenta e Dois, Rua Sessenta e Cinco, Rua Cinquenta e Nove, Rua Sete, Rua Sessenta e Três, Rua Sessenta



e Sete, Rua Sessenta e Seis, Rua Cinquenta e Seis, Rua Cinco A, Rua 62 A, Rua 13 A, Rua 11 A, Avenida Tancredo Neves, Rua Setenta e Oito, Rua Setenta e Cinco, Rua Sessenta e Oito, Rua Santo Antônio, Rua Quarenta e Dois, Rua Noventa e Dois, Rua Cento e Trinta e Sete, Rua Baltazar, Rua 5 A, Rua 21 A, Rua Dezenove, Rua Cento e Dezessete A, Rua Bom Jesus.



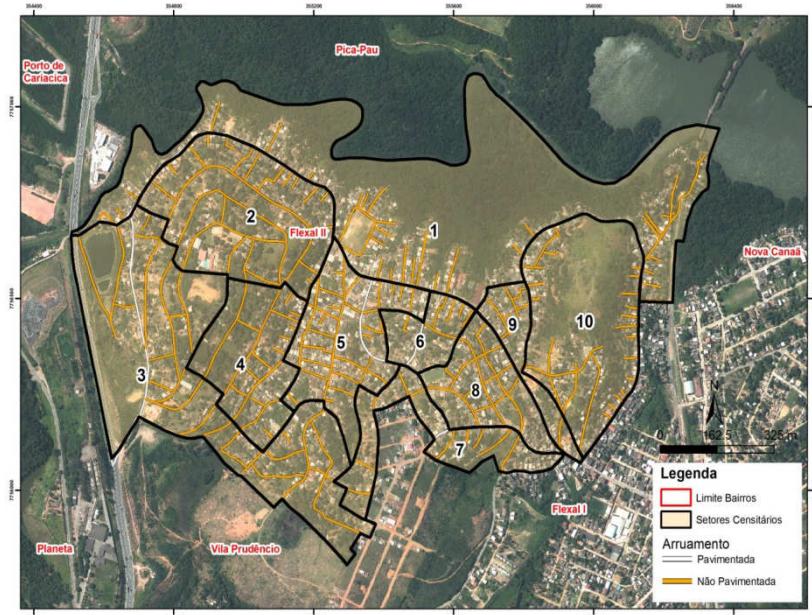
Bairro Nova Esperança – Município de Cariacica



Rua Marlon Jonson, Rua Juliana, Rua Esperança, Rua Dinamarca, Rua das Palmas, Rua das Garças, Rua da Aliança, Avenida União, Avenida Brasil, Avenida Afonso Schwab, Rua Paraguai, Rua Jacarandá, Rua das Palmeiras, Rua das Gaivotas, Rua das Flores, Rua Boa Vista, Rua Bela Rosa, Rua Alecrim, Avenida Virgílio Francisco Schwab, Avenida dos Imigrantes, Rua Vitória, Rua Peçanha, Rua Milca da Silva, Rua dos Milagres, Rua Caio Martins, Rua Caetés, Rua Belo Horizonte, Rua Bela Vista, Avenida João Schwab Rodrigues Filho, Avenida Amazonas, Rua São Paulo, Rua Santa Luzia, Rua Oswaldo de Andrade, Rua Nova Zelândia, Rua Natanael João de Souza, Rua Jardim do Edem, Rua Inhapim, Rua Emílio de Abreu, Rua Carlos Silva, Rua Araçás, Rua Walferdo Ferreira Paiva, Rua Vasco da Gama, Rua Soledade, Rua Novo México, Rua João Rodrigues Filho, Rua João Paulo, Rua Botafogo, Rua Anderson Stoffel, Rodovia Governador José Henrique Sette, Avenida Antônio Teixeira de Almeida, Rua das Dálias.



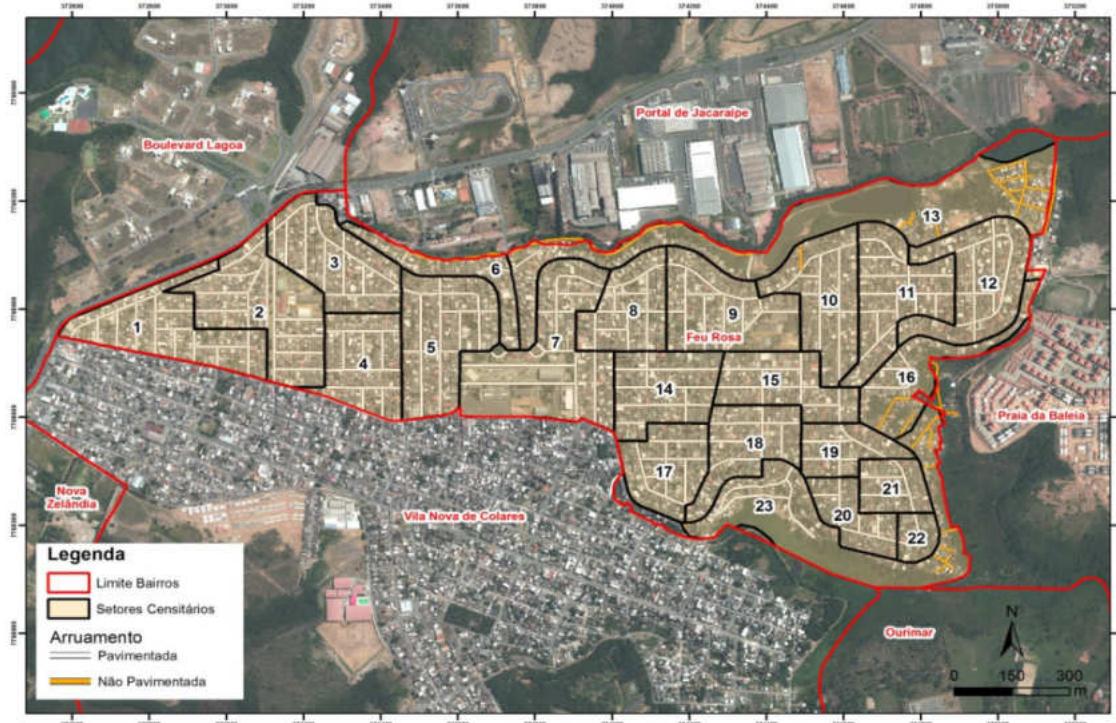
Bairro Flexal II – Município de Cariacica



Travessa Mineira I, Travessa Mineira, Rua Rogério Negrito, Rua do Campo, Praça da Liberdade, Beco São Sebastião, Beco São Francisco, Beco do Nicanor, Beco da Liberdade, Beco da Judite, Rua Três Corações, Rua São Geraldo, Rua Padre José de Anchieta, Rua Fabiola Neves, Rua Dom Romeiro, Rua do Mengo, Rua da Esperança, Rua Cassiano Pereira, Rua Boa Esperança, Beco São João Batista, Rua Tupiniquins, Rua São João Batista, Rua Pedro Nolasco, Rua Paraná, Rua Mineira, Rua Mariana, Rua Jaguá, Rua dos Operários, Rua da Torre, Avenida Nossa Senhora da Penha, Rua Sara Tackia, Rua Santa Clara, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Imaculada Conceição, Rua Dominique, Rua Cláudio Coutinho, Rua Boa Vista, Rua Aildon Daniel Muqui, Rua 3 Marias, Rua 23 de Agosto, Rua São Judas Tadeu, Rua Santos Dias, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Sagrada Família, Rua da Liberdade, Rua da Galeria, Rua da Boa Vontade, Rua Bela Vista, Rua Alto da Boa Vista, Rua Alexandre Werber, Rua Martin Miranda, Rua dos Paulo Alves, Rua dos Coqueiros, Rodovia BR-101 Norte Contorno.



Bairro Feu Rosa – Município de Serra



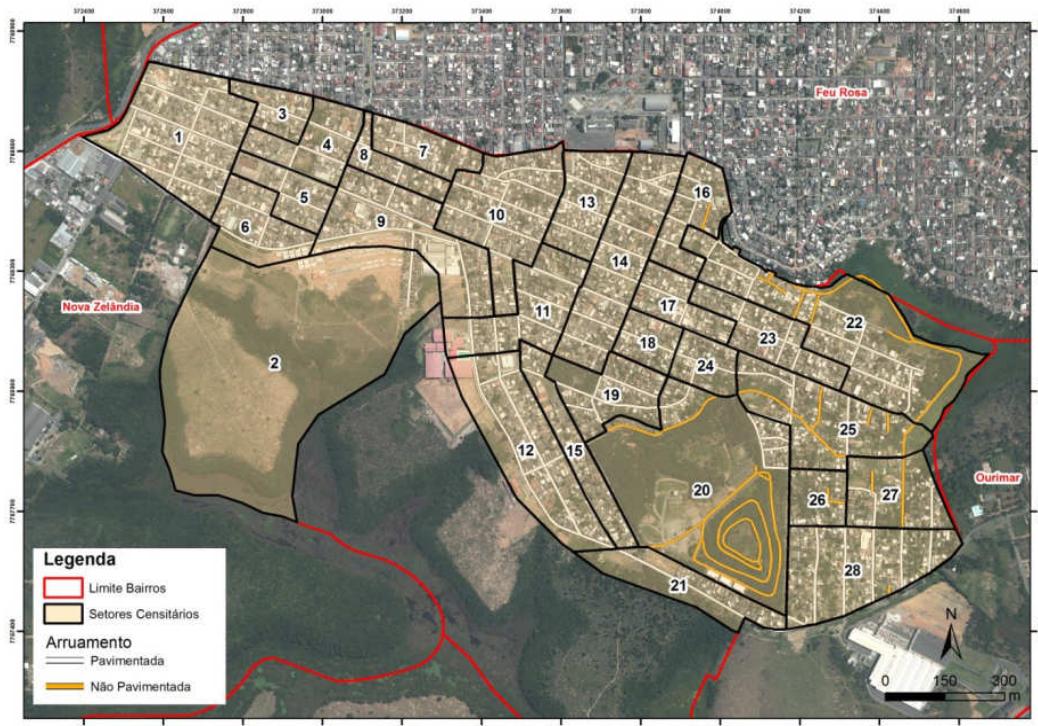
Travessa dos Tinhorões, Travessa das Avencas, Rua Pequiá, Rua Flor de Maracujá, Rua Flor de Manacá, Rua dos Veludos, Rua dos Manjericões, Rua das Violetas, Rua das Malvas, Rua Bougainville, Rua Ipê Roxo, Rua Flor de Pessegueiro, Rua dos Pinheiros, Rua das Hortênsias, Rua das Gardêniás, Rua das Begônias, Rua das Avencas, Rua da Mangueira, Rua Carnaúba, Rua Boa Esperança, Rua Peroba Rosa, Rua dos Juazeiros, Rua dos Jequitibás, Rua dos Jacarandás, Rua dos Girassóis, Rua dos Cedros, Rua das Sardônias, Rua das Flor dos Manacás, Rua das Casuarinas, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Rua Irema, Rua Flor de Cactus, Rua das Columbinas, Rua das Camélias, Rua das Azaleias, Rua das Angélicas, Rua das Alpinas, Rua das Acáias, Rua da Magnólia, Rua da Betúnia, Travessa da Alegria, Rua Recanto Verde, Rua Projetada Três, Rua Projetada Cinco, Rua João do Gato, Rua das Verbenas, Rua Campo Verde, Beco Laripe, Beco Itamaracá, Beco das Rosas, Rua Vitória-Régia, Rua Flor de Maio, Rua Espírito Santo, Rua das Margaridas, Rua da Esperança, Rua Ayrton Sena, Beco Flor de Maio I, Beco Flor de Maio, Beco Eucaliptos, Beco da Esperança, Rua São Mateus, Rua Rouxinho, Rua Projetada Seis, Rua Primavera, Rua Pernambuco, Rua Flamboyant, Rua dos Golfinhos, Rua Cruzeiro, Rua Cachoeiro de Itapemirim, Rua Baixo Guandu, Travessa Colatina, Travessa Civit II, Travessa Beija Flor, Rua Mar Azul, Rua das Rosálias, Rua das Abelhas, Rua Colatina, Beco Sete, Beco Oito, Beco Nove, Rua Nova Geração, Rua Mamoré, Rua Itamonte, Rua Iguape, Rua dos Cravos, Rua da Paz, Rua Botão de Ouro, Beco Paraíso, Beco Itabela, Beco 13 de Maio, Travessa Itajaí, Travessa da Benção, Rua Pau Brasil, Rua Imbuia, Rua dos Eucaliptos, Rua dos Ciprestes, Rua dos Carvalhos, Rua das Sempre Vivas, Rua Copo de Leite, Beco Recanto Verde, Rua Paraju, Rua Macanaíba, Rua das Solidônias, Rua das Seringueiras, Rua das Palmeiras, Rua das Paineiras, Rua das Nogueiras, Rua das Cidreiras, Rua Carandaí, Rua Bicuíba, Rua Pau Ferro, Rua Pajura, Rua Flor de Lis, Rua dos Lírios, Rua dos Crisântemos, Rua dos Antúrios, Rua dos Angicos, Rua das Purpurinas, Rua Babaçu, Rua Atanásia, Rua Vinhático, Rua Flor de Lotus, Rua dos Sobreiros, Rua dos Narcisos, Rua dos Coqueiros, Rua das Samambaias, Rua das Jaqueiras, Rua das Cerejeiras, Rua das Castanheiras, Rua Canela, Rua Pinho do Paraná, Rua Peroba do Campo, Rua Palma de Santa Rita, Rua das Tulipas, Rua das Teáceas, Rua das Rosas, Rua das Orquídeas, Rua das Oliveiras, Rua das Dálias, Rua Amor Perfeito, Rua Flor de Laranjeira, Rua dos Tinhorões, Rua dos Oitis, Rua dos Miosótis, Rua dos Jasmins,



Rua das Papoulas, Rua das Camomilas, Rua das Alfazemas, Rua Brinco-de-Princesa, Rua Boca de Leão, Rua Sucupira, Rua Flor de Macieira, Rua Flor de Cerejeira, Rua Ébano, Rua dos Ipês, Rua dos Caraipes, Rua dos Baobas, Rua do Pessegueiro, Rua das Laranjeiras, Rua Caviúna, Rua das Avencas, Rua Braúna.



Bairro Vila Nova de Colares – Município de Serra



Rua Salmão (Fazenda Verde), Rua Papa Terra (Fazenda Verde), Rua Garoupa (Fazenda Verde), Rua Corvina (Fazenda Verde), Rua Cherne (Fazenda Verde), Rua Cascudo (Fazenda Verde), Rua Cação (Fazenda Verde), Rua Bagre (Fazenda Verde), Avenida Peixe Espada (Fazenda Verde), Avenida Badejo (Fazenda Verde), Rua Peroá (Fazenda Verde), Rua Pargo (Fazenda Verde), Rua Pampo (Fazenda Verde), Rua Mero (Fazenda Verde), Rua Lambari (Fazenda Verde), Rua Golfinho (Fazenda Verde), Rua Dourado (Fazenda Verde), Rua Anchova (Fazenda Verde), Avenida Namorado (Fazenda Verde), Avenida Marlim (Fazenda Verde), Rua Xaréu (Fazenda Verde), Rua Tubarão (Fazenda Verde), Rua Traíra (Fazenda Verde), Rua Robalo (Fazenda Verde), Rua Realito (Fazenda Verde), Rua Pintado (Fazenda Verde), Rua Pescada (Fazenda Verde), Rua das Camélias, Beco Itabela, Avenida das Dálias, Rua Lua Cheia, Rua Flor de Lotus, Rua Flor de Liz, Rua Flor de Laranjeira, Rua dos Miosótis, Rua dos Lírios, Rua dos Eucalíptos, Rua dos Angicos, Rua Deputado Edson Vargas, Rua das Purpurinas, Rua Tupi, Rua Presidente João Goulart, Rua Presidente Ernesto Geisel, Rua Itabela, Rua Guarani, Rua Guairá, Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Rua dos Antúrios, Rua Cabreúva, Avenida Colares Júnior, Rua São Roque, Rua São João, Rua Pamplona, Rua Mineira, Rua Mamoré, Rua Jaú, Rua Itapetinga, Rua Itamonte, Rua Graúna, Rua das Margaridas, Rua Presidente Pedreira, Rua Presidente Médici, Rua Presidente Costa e Silva, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Jaime Lírio, Rua Itapeva, Rua Itália, Rua Itajaí, Rua Irapuã, Rua Ipiranga, Rua Saquarema, Rua Rosa Ortolon Conti, Rua Presidente Jânio Quadros, Rua Presidente Arthur Bernardes, Rua Presidente Alves, Rua Moreira César, Rua João Alves, Rua Floriano Peixoto, Rua Anhanguera, Rua Alfredo Galeno, Rua Visconde de Pirajá, Rua Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira Rua Nascimento Silva, Rua Montenegro, Rua Itabatinga, Rua Iguatemi, Rua Fartura, Rua Chagas Freitas, Rua Aires Figueiredo, Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Travessa Paranaguá, Rua Tancredo Neves, Rua Morada do Sol, Rua Itu, Rua Itamaracá, Rua Itaipu, Rua Iguape, Rua Boa Esperança, Rua Bahia, Beco Alfredo Galeno, Travessa Presidente Arthur Bernardes, Travessa Itú, Rua Vera Cruz, Rua Projetada Quatro, Rua dos Veludos, Rua dos Narcisos, Rua dos Crisântemos, Rua das Avencas, Beco Itabatinga, Avenida Antônio Azevedo Rodrigues, Travessa Iguapé, Rua



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INovação DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional*



Vitória, Rua Tamoio, Rua Projetada Dois, Rua Panã, Rua Mantena, Rua Itaquatiara, Rua Ipê, Rua dos Oitis, Beco Itamaracá, Rua Tupiniquins, Rua Pingo de Ouro, Rua Iracema, Rua da Conquista, Beco Itamonte.



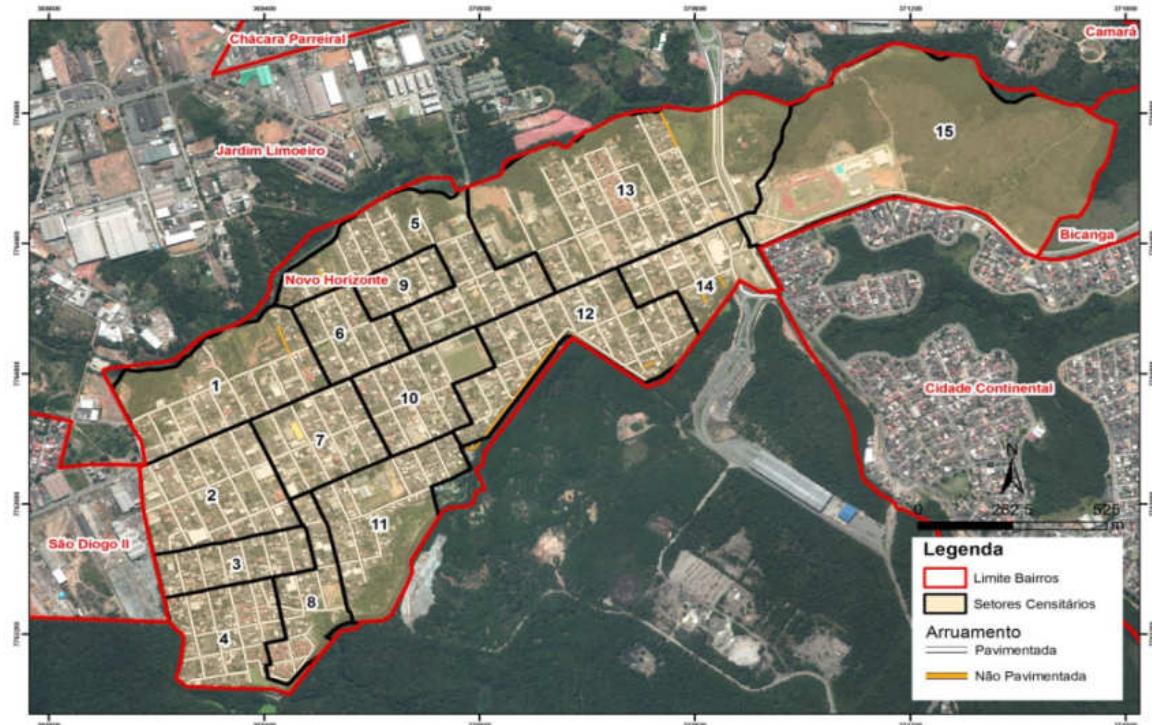
Bairro Jardim Carapina – Município de Serra



Rua Santa Inês, Rua Marcílio Dias, Rua Marcelo Alves da Silva, Rua Geraldo Dias, Rua das Nascentes, Rua Conselheiro Pena, Rua Congonhas, Rodovia BR-101 Norte Contorno - lado ímpar, Beco Salvador, Beco Geraldo Dias, Travessa Santa Inês, Rua Pedra Azul, Rua Nova Viçosa, Rua Mucuri, Rua Manoel Paulo Batista, Rua Irecê, Rua Eunápolis, Rua Caravelas, Avenida Presidente Dutra, Avenida Porto Seguro, Rua Paulo Afonso, Rua Nilo Peçanha, Rua Medeiros Neto, Rua Manoel Vitorino, Rua Ilhéus, Rua Floresta Azul, Rua Euclides da Cunha, Rua Cícero Dantas, Rua Alcobaça, Avenida Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Presidente Jânio Quadros, Rua Prado, Rua Muniz Freire, Rua Itamaraju, Rua Itabuna, Rua Iconha, Rua Camacan, Rua Antônio Cardoso, Rua Alegre, Rua Santa Leopoldina, Rua Pedro Canário, Rua Pancas, Rua Ibitirama, Rua Guaçuí, Rua Fundão, Rua Cachoeiro de Itapemirim, Rua Atílio Vivácqua, Rua Aracruz, Rua Apiaca, Rua Piuma, Rua Nova Venecia, Rua Mimoso do Sul, Rua Iuna, Rua Itarana, Rua Ecoporanga, Rua Conceição da Barra, Rua Castelo, Rua Boa Esperança, Avenida Vitória, Rua Pinheiros, Rua Mucurici, Rua Montanha, Rua João Neiva, Rua Guarapari, Rua Colatina, Rua Barra de São Francisco, Rua Baixo Guandu, Rua Águia Branca, Rua Afonso Cláudio, Rua Santa Tereza, Rua Rio Bananal, Rua Presidente Kennedy, Rua Linhares, Rua Jerônimo Monteiro, Rua Itaguaçu, Rua Domingos Martins, Rua Conceição do Castelo, Rua Anchieta, Rua Alfredo Chaves, Rua Teófilo Otoni, Rua Resplendor, Rua Prudente de Moraes, Rua Palmas, Rua Nanuque, Rua Mantena, Rua Lima Duarte, Rua Juiz de Fora, Rua Gonzaga, Avenida Belo Horizonte, Rua Timóteo, Rua Ouro Preto, Rua João Monlevade, Rua Ipatinga, Rua Florestal, Rua Coronel Fabriciano, Rua Contagem, Rua Bom Sucesso, Rua Betim, Rua Aimorés, Rua Raul Soares, Rua Passos, Rua Medina, Rua Mateus Lemos, Rua Guarani, Rua da Vala, Rua Augusto de Lima, Rua Antonio Carlos, Rodovia BR-101 Norte, Avenida Salvador, Rua Tiradentes, Rua Lírio dos Vales.



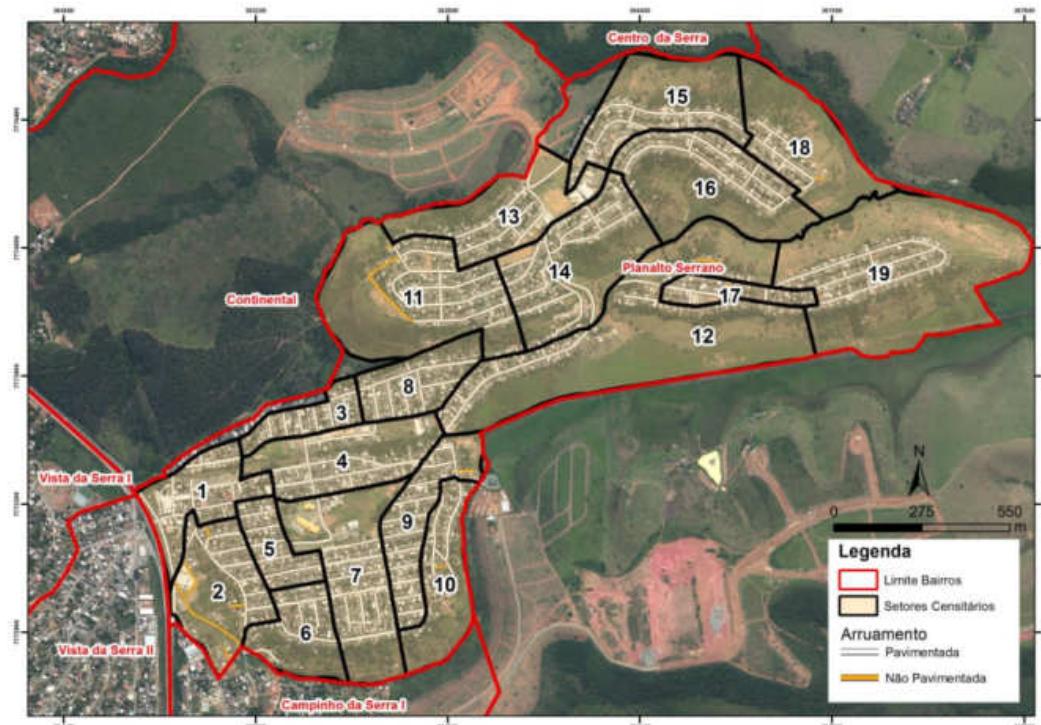
Bairro Novo Horizonte – Município de Serra



Travessa Brasil II, Rua Valdir Drasto Donadia, Rua Tangará, Rua São Pedro, Rua Inhambu, Rua Gavião, Rua Conceição Guimarães, Rua Bem-Te-Vi, Beco Cacatua, Beco Bacurau, Rua Uirapuru, Rua Pombo, Rua Hárzia, Rua Dançador, Rua Cigana, Rua Cardeal, Rua Brasil, Rua Beija-flor, Rua Arara Azul, Avenida Martim Pescador, Travessa Inhambú, Rua Tadorna, Rua Quero-Quero, Rua Pingüim, Rua Mandarim, Rua Gaivota, Rua Flamingo, Rua Ema, Rua Canário, Rua Araponga, Rua Sabiá, Rua Rouxinol, Rua Pica-Pau, Rua Maitaca, Rua Luiz Rigo, Rua João-de-Barro, Rua Bicudo, Rua Azulão, Rua Avestruz, Avenida Brasil, Travessa Brasil, Rua Tucano, Rua Siriema, Rua Sanhaço, Rua Papagaio, Rua Macuco, Rua Galo-da-serra, Rua Falcão, Rua Andorinha, Rua Águia, Travessa Gaivota, Rua Rolinha-cinzenta, Rua Quetzal, Rua Pitiguarí, Rua Pavão, Rua Mutum, Rua Gaturama, Rua Cisne, Rua Cambacica, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes - lado ímpar, Rua Tié, Rua Tarambola, Rua S Três, Rua Pintassilgo, Rua Pássaro Preto, Rua Maracanã, Rua Flautista, Rua Carcará, Beco Bule-bule, Avenida Industrial, Beco Manon, Avenida Brasil 305.



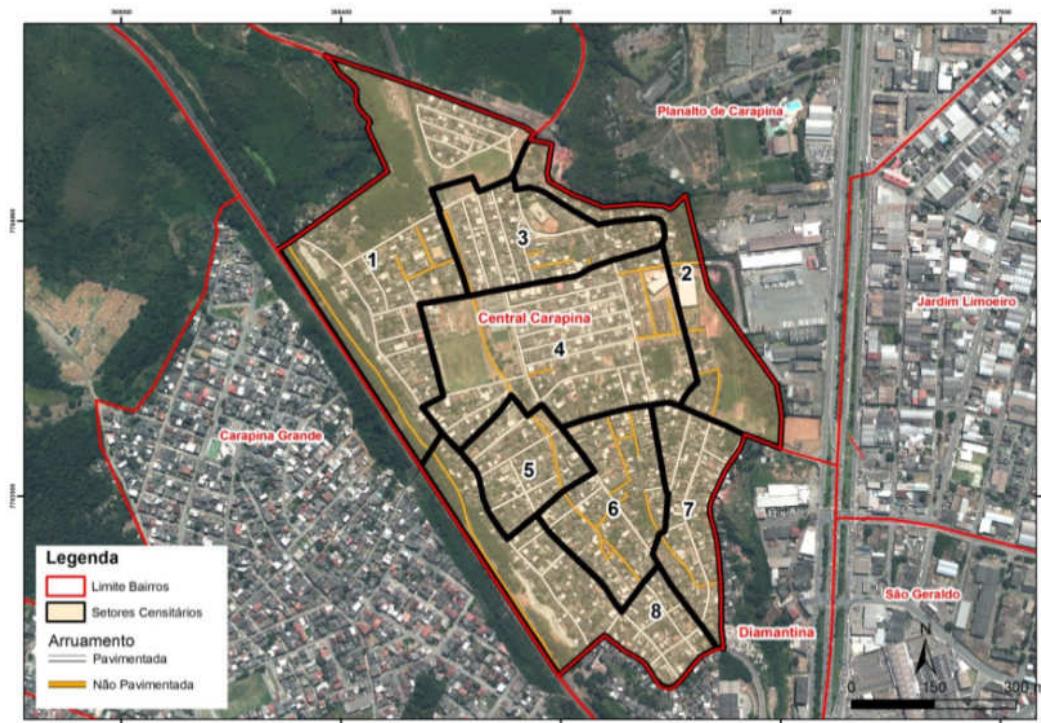
Bairro Planalto Serrano – Município de Serra



Rua São Luiz, Rua Jatobá, Rua Espírito Santo, Rua dos Estudantes, Rua Boa Vista II, Rua Boa Vista I, Rua Baixo Guandu, Rodovia BR 101 Norte - lado ímpar, Avenida Serrana, Avenida Central, Travessa Montanha, Rua Monte Senir, Rua Laranjeiras, Rua Joana D'Arc, Rua Fundão I, Rua Eldorado, Rua Barcelona, Beco Fundão II, Avenida Montanha, Avenida Colatina, Rua Rio Bananal, Rua Pinheiros, Rua Mestre Álvaro, Rua Jacaraipe, Rua Flor da Serra, Rua Continental, Rua Anchieta, Avenida São Geraldo, Avenida Cachoeiro de Itapemirim, Avenida Bela Vista, Rua Planalto, Rua Nova Almeida, Rua Muqui, Rua Itapemirim, Rua Fundão, Rua Boa Esperança, Rua Altinópolis, Rua Água Doce Norte I, Rua Água Doce do Norte II, Beco Altinópolis, Rua Vista da Serra, Rua São Mateus, Rua São Marcos, Rua São Domingos, Rua Santo Antônio, Rua Petrópolis, Rua Marataízes, Rua Guarapari, Rua das Flores, Rua Águia Branca, Rua Tropical, Rua São Roque do Canaã, Rua São Diogo, Rua Santa Tereza, Rua Rio Branco, Rua Novo Horizonte, Rua Macafé, Rua Linhares, Rua Iuna, Rua Ibiraçu, Rua Timbui, Avenida São Francisco.



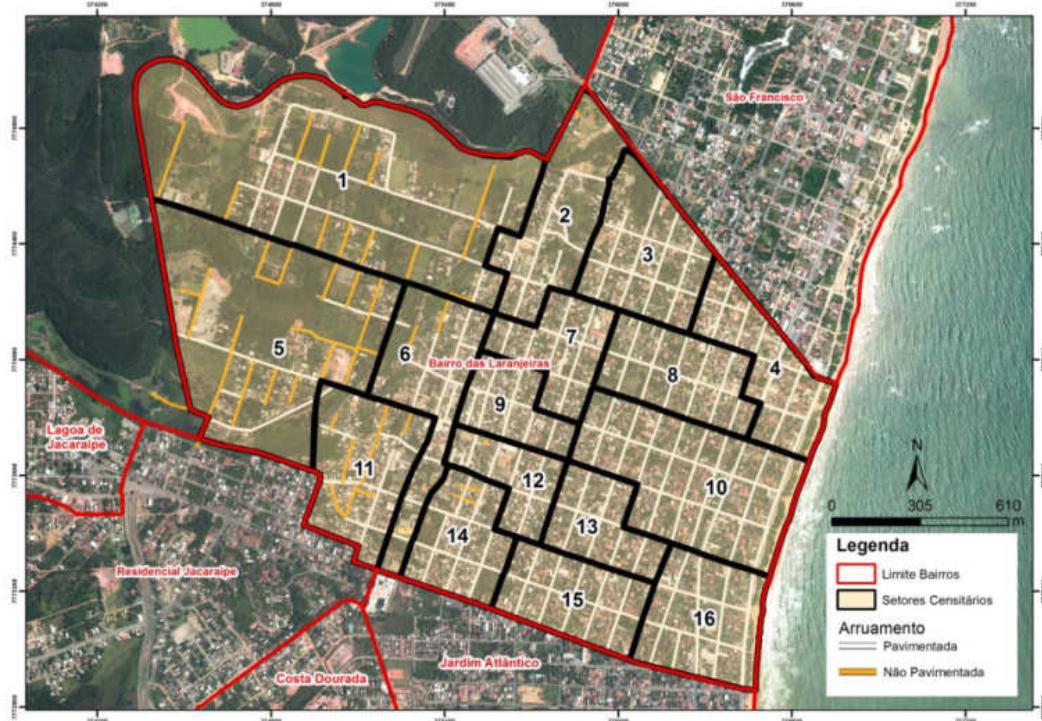
Bairro Central Carapina – Município de Serra



Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Ico, Rua da Assembléia de Deus, Rua Barão João Rodrigues Siqueira, Rua Antônio Gervásio, Beco Vinte Sete, Beco Vinte e Três, Beco Vinte e Dois, Beco Dezessete, Beco China, Rua Vinte Cinco de Outubro, Rua João Evangelista, Rua Esmeralda, Rua Élcio Álvares, Rua Arlindo Pratti, Rua Alto Experião, Beco Vinte e Um, Avenida Vitória, Avenida Brasil, Avenida Belo Horizonte, Rua Tocantins, Rua Sergipe, Rua São Francisco, Rua Macapá, Rua Curitiba, Rua Central, Rua Ceará, Rua Alagoas, Beco Vitória II, Beco das Rosas, Travessa Central, Rua Recife, Rua Porto Velho, Rua Porto Alegre, Rua Paraná, Rua Paraíba, Rua Maranhão, Rua Manaus, Rua Goiás, Rua Florianópolis, Rua São Luiz, Rua Rio Grande, Rua Itaguaçu, Rua Fortaleza, Rua Distrito Federal, Rua Boa Esperança, Rua Aracaju, Beco Seis, Beco Quinze, Avenida Santa Catarina, Rua Salvador, Rua Rio de Janeiro, Rua Piauí, Rua Pernambuco, Rua Palmas, Rua Manoel Ferreira, Rua Maceió, Rua Goiânia, Rua Bahia, Beco Treze, Rua Quatro, Rua Niterói, Rua Natanael José de Souza, Rua Apiaca, Rua Alfredo Chaves, Beco Vitória I, Beco Quatorze, Beco Onze, Beco Niterói, Beco Belo Horizonte, Travessa Maceió II, Travessa Maceió I, Rua São Paulo, Rua Estados Unidos, Rua Espírito Santo, Rua Amazonas, Beco Vinte e Quatro, Beco Vinte, Beco Sete, Beco Oito, Rua São João, Rua Santa Teresa, Rua Projetada Quatro, Rua Projetada II, Rua Porto Seguro, Rua Marechal Floriano, Rua Domingos Martins, Beco Vinte e Oito, Beco Distrito Federal, Beco Dezesseis, Travessa Recife, Travessa Alto Experião III, Rua Projetada Três, Rua da Vala, Beco Vinte e Seis, Beco Vinte e Cinco, Beco Maranhão, Beco Dezoto, Beco Dez, Beco Aracaju, Rua Projetada Um, Rua Projetada Dois, Rua Presidente Tancredo Almeida Neves, Rua Geralda Silva, Beco Doze.



Bairro Bairro das Laranjeiras – Município de Serra



Rua Três, Rua Sete, Rua Seis, Rua Quatro, Rua Prudente de Moraes, Rua Oito, Rua Nove, Rua Dois, Rua Cinco, Rua Ayrton Senna, Rua Todos os Santos, Rua Schirley de Oliveira Dummer, Rua Quatorze, Rua Doze, Rua Dez, Rua Constituinte, Rua Clérigo Vieira Falcão, Rua Altino Cavedo, Beco Raul Seixas, Avenida Todos os Santos, Rua São Paulo, Rua São Lucas, Rua São José, Rua São Benedito, Rua Santa Rita, Rua Santa Luzia, Rua Santa Lúcia, Rua Santa Cecília.

Rua Santa Lucia, Rua Santa Cecília, Rua Aimorés II, Beco Renato Russo, Travessa Guaianazes, Travessa Caiçaras, Rua São Pedro, Rua Santa Maria, Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua João Germano de Mello, Rua do Rosário, Beco Rui Barbosa, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Avenida Abido Saadi, Travessa São Dimas, Rua Treze, Rua Santo Antônio, Rua Santa Inês, Rua José Gomes Fabriciano, Rua Guarajaras, Rua Guaicurus, Rua Goitacases, Rua Aimorés, Avenida Guarani, Travessa São Paulo, Travessa Dezoito, Travessa Cícero Vieira Falcão I, Rua Timbiras, Rua Carijós, Rua Caiçaras, Rua Afonso Schwab, Beco Santos Dumont, Avenida Minas Gerais, Avenida Guaianazes, Travessa Três, Rua Raul Cortez, Rua Paraguaçu, Rua Onze, Rua Jupira, Rua Jacira, Rua Camilo Gianardoli, Rua Bariri, Rua Apóstolo Daniel, Beco Suíça, Travessa Todos os Santos, Travessa Santa Lúcia, Travessa Quatro, Travessa Oito, Rua Tupinambás, Rua Tupi, Rua Tamoios, Rua Aristóbulo Barbosa Leão, Beco Tancredo Neves, Avenida Jacaraípe, Travessa Quatorze, Travessa Dois, Rua Santa Joana, Rua Coelho Neto, Rua Áustria, Rua Alemanha, Beco Tim Maia, Beco Arthur Bernardes, Beco Alexis de Toqueville, Beco Agatha Christie, Travessa Cícero Vieira Falcão II, Rua Cecília Fabrício de Jesus Rosa, Rua Cândido Portinari, Beco Tom Jobim, Beco Castelo Branco, Beco Campos Salles, Beco Caiçaras, Beco Bernardo Nicolau Maquiavel, Beco Bernardo Bertolucci, Beco Bélgica Rua Vitória, Rua Roberto Irineu Marinho, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Charles Darwin, Beco do Chacrinha, Beco Daniela Perez, Beco Cristovão Colombo, Beco Cicillo Matarazzo, Beco Charles Chaplin, Beco Cecília Meireles, Rua Getúlio Vargas, Rua Geraldo Venturin, Rua Geraldo Costa Alves, Rua Frank Sinatra, Rua Antônio Machado, Rua Antônio Braído, Beco Francis Ford Coppola, Beco França, Beco Estados Unidos, Beco Elvis Presley, Rua Santa Rita I, Rua João Julião, Rua Janete Clair, Rua Guaracy, Rua Abraham Lincoln, Beco João Paulo II, Beco Jean Jacques Rousseau, Beco Jânio Quadros, Beco Itália, Avenida Hilário Soneghet, Rua Marília Gabriela



Lima da Silva, Rua Luiz Gonzaga, Beco Pastor Martin Luther King, Beco Padre José de Anchieta, Beco Monteiro Lobato, Beco Leonel de Moura Brizola, Beco Leonardo da Vinci, Beco Karl Marx, Beco Juscelino Kubitschek de Oliveira, Beco John Kennedy, Rua Projetada, Rua Primavera, Rua Nelson Monteiro - lado ímpar, Beco Pedro Alvares Cabral, Beco Olavo Bilac, Beco Nelson Rodrigues.



Bairro Zona Urbana – Município de Pinheiros



(DOMICIANO, SANTO ANTÔNIO I, SANTO ANTÔNIO II, JARDIM PLANALTO, GALILEIA, VILA VERDE, COLINA, RESIDENCIAL PINHEIROS, NITEROI, JUNDIÁ).